



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0012114-15.2021.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, da Lei Complementar n.º 123/2006, Resoluções CNJ n.ºs 169/2013, 248/2018 e 301/2019, Resolução TSE n.º 23.234/2010, Instrução Normativa TSE n.º 06/2020, Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações constantes neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04/05/2022

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços contínuos de auxiliar de saúde bucal, com fornecimento de material, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se a condição estabelecida no subitem 2.6, se optante pelo Simples Nacional.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.gov.br/compras.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.8.1.1 deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5.9 - cooperativas.

2.6. - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e

118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6.1 - A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6.2 - Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

3.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 04 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - a especificação do objeto no campo “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

4.1.2 - o **PREÇO GLOBAL**, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

4.1.2.1 - o **PREÇO GLOBAL** a ser ofertado será é o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VIII).

4.1.2.2 - o **PREÇO GLOBAL MÁXIMO** admitido para este Pregão é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido, conforme discriminado no ANEXO V deste Edital.

4.1.3 - o Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, na forma do ANEXO VIII - Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, discriminado em moeda corrente nacional.

4.1.4 - a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional, e de acordo com o item 8.2 deste Edital;

4.1.4.1 - na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias, e observar o que estabelecem o item 4.8 e o subitem 4.6.3, bem como o artigo 21 da Resolução TSE 23.234/2010;

4.1.4.2 - a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU n.º 2798/2010 – Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);

4.1.4.3 - no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária de acordo com a sua realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III);

4.1.4.4 - a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) será(ão) analisada(s) pelo Pregoeiro, dispondo, se necessário, do auxílio de contadores, e as eventuais justificativas de que trata o subitem 4.1.4.3 serão analisadas pela Assessoria de Editais e Contratos.

4.1.5 - a(s) Memória(s) de Cálculo, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo.

4.2 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

4.2.1 - A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

4.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.4 - A licitante deverá observar as condições de julgamento elencadas no Capítulo 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (ANEXO I), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que:

4.6.1 - apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, ou preço manifestamente inexequível;

4.6.1.1 - consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

4.6.1.2 - a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

4.6.2 - apresentarem piso salarial menor do que o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, à qual a empresa estiver vinculada, da categoria em vigor;

4.6.3 - apresentem valores dos itens ou finais superiores ao máximo unitário mensal ou anual, caso estabelecido neste Edital;

4.6.4 - não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade adotada.

4.7 - À exceção do disposto no item anterior, a licitante vencedora responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.7.1 - O disposto no item acima deste Edital deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte.

4.7.2 - Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

4.8 - Eventuais erros no preenchimento da planilha não são motivos para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

4.9 - Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

5.3 - O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo “2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO”, mediante consulta ao:

5.3.1 - SICAF;

5.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

5.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

5.4 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF.

5.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

- a) ao CNPJ;
- b) às Fazendas Federal e Estadual;
- c) à Seguridade Social;
- d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.3 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retomencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.4.4 - Para fins do disposto neste Edital, admite-se a prestação de serviços terceirizados de qualquer categoria profissional constante da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive de outro Estado da Federação, aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

5.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da Internet, por meio de consulta on-line efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.7 - Para a comprovação da qualificação técnica, as licitantes devem apresentar:

5.7.1 - um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

5.7.1.1 - relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no mínimo 2 (dois) empregados terceirizados, com fornecimento de materiais.;

5.7.1.2 - ainda relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão

pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário);

5.7.1.3 - nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.7.1.4 - também, relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), o(s) mesmo(s) deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário).

5.8 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

5.8.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.8.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.8.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

5.8.3 - declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

5.9 - Os documentos tratados nos subitens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 deverão comprovar:

5.9.1 - Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

5.9.1.1 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 5.9.1, deverão comprovar Capital Social correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.9.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro = [Ativo Circulante – Passivo Circulante] de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

5.9.3 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

5.9.4 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

5.9.5 - Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 5.8.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

5.10 – O(s) documento(s) referente(s) à qualificação técnica será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE, e os dos subitens 5.8.2 e 5.8.3 e o do item 5.9 serão analisados por contadores.

5.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 4.1 e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 8, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra

licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.15 e seguintes, para o exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens 6.15.1 a 6.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 6.25.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do item 6.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 8, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilidade.

6.22 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar na forma do item 6.17.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO V) deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XI, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do item 6.21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de 3 (três) dias, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 6.25.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1 - O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:

8.2.1 - considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;

8.2.1.1 - as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados nas Planilhas Orçamentária de Referência (ANEXO II) para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;

8.2.2 - considerar a alíquota de 5% (cinco por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;

8.2.3 - considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) - Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias), em função da classificação da atividade econômica principal da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/1999 e alterações, conforme Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III);

8.2.3.1 - caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do subitem 8.2.3 e o apresentado na GFIP atual, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.

8.2.4 - considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

8.2.5 - considerar, para o item uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha (Módulo 5 - ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias), o fornecimento, no primeiro dia de vigência do contrato, com observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I):

8.2.5.1 - A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para os itens citados acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo.

8.2.6 - considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante do ANEXO III - Memória da Composição de Custos e Formação de Preços.

8.2.7 - apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO X), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.

8.3.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 a 6.25.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra acima disposta sem prejuízo do disposto no Capítulo 11 deste Edital.

9 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo “DO PAGAMENTO” constante da minuta do Contrato (ANEXO X).

10 - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

10.1 - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO II - Planilhas Orçamentárias de Referência sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho, para atendimento ao disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013, Instrução Normativa TSE n.º 06/2020 e Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não entregar os documentos exigidos no certame;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº.º 9.784/1999.

11.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.4.2 - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

11.4.3 - A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno

167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.37.01 – Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Técnico e Operacional	ADM APOIO
--	---	------	--	-----------

13 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

13.1.6 - no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência (ANEXO I), devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto desta licitação. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato;

13.1.7 - atender também aos seguintes critérios:

13.1.7.1 - utilizar embalagens que contenham informações relativas às formas de descarte dos resíduos sólidos resultantes dos respectivos produtos e embalagens (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Art. 31º, Inciso II);

13.1.7.2 - observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas;

13.1.7.3 - comprovar, em 30 dias de início da execução contratual, treinamento em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal;

13.1.7.4 - comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s), em 30 dias de início da execução contratual, em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço;

13.1.7.5 – atender às práticas de segurança sanitárias vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e comprometer-se a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;

13.1.7.6 - no que couber, a vencedora deverá observar se, para os produtos a serem fornecidos no âmbito da contratação, é obrigatória a certificação de segurança do INMETRO (Portaria INMETRO 371 de 29/12/2009), devendo atender ao requisito, em caso positivo;

13.1.7.7 - nas aquisições de produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, deve ser observada a regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA;

13.1.7.8 - para Luvas de Procedimento: produto de acordo com as exigências estabelecidas pelas normas NR Nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego e MT-11;

13.1.7.9 - que os resíduos gerados no fim da sua vida útil possam ser reciclados, reaproveitados ou ainda retornados à cadeia produtiva, ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada (nos termos da Lei n. 12.305/2010);

13.1.7.10 - os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN n. 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010;

13.1.7.11 - os materiais que privilegiam a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte: uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa;

13.1.7.12 - os materiais em que as substâncias tóxicas podem ser substituídas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.1.7.13 - deve ser observado, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.;

13.1.7.14 - materiais menos agressivos ao meio ambiente;

13.1.7.15 - produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria-prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;

13.1.7.16 - sabão em barra e detergentes em pó, preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, exigência de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução 359/2005 do Conama;

13.1.7.17 - quando cabível, os produtos domissanitários devem ser fabricados com tensoativos biodegradáveis e, preferencialmente, com matérias-primas de origem vegetal e não poluentes, 100% biodegradáveis;

13.1.7.18 - fornecer produtos com embalagem em refil, quando disponíveis comercialmente;

13.1.7.19 - os produtos deverão ser notificados ou registrados na Anvisa, conforme determina a legislação(www.anvisa.gov.br/saneantes/legis/index.htm).

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 14.8.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

14.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

14.11 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

14.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

14.14 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade

estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

14.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

14.16 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.17 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

14.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cptrepe@gmail.com.

14.19 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilhas Orçamentárias de Referência
ANEXO III	- Memória da Composição de Custos e Formação de Preços
ANEXO IV	- Memória de Cálculo
ANEXO V	- Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido
ANEXO VI	- Modelo de Planilhas Orçamentárias
ANEXO VII	- Modelo de Memória de Cálculo
ANEXO VIII	- Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública
ANEXO X	- Minuta do Contrato
ANEXO XI	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 19 de abril de 2022.

Aurora Capela Gomes

Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CONTRATADO

1.1 - Prestação de serviços contínuos e ininterruptos de auxiliar de saúde bucal, executados diariamente, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde, nas instalações e horários de funcionamento do setor odontológico para dar cobertura ao funcionamento de 2 (dois) consultórios, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA

2.1.1 - O serviço será executado diariamente, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde, nas instalações e horários de funcionamento do setor odontológico para dar cobertura ao funcionamento de dois consultórios, incluindo o fornecimento de materiais. Estimamos a alocação de 02 (dois) postos de trabalho, com carga horária semanal de 44 horas semanais e 220 horas mensais.

2.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - Os serviços serão prestados na Coordenadoria de Atenção à Saúde, situada no Casarão anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Praça do Entroncamento, nº 36, Graças, CEP 52.011-300, Recife/PE.

2.3 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1 - O serviço será executado diariamente, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento do setor odontológico, turnos da manhã e tarde, com jornada de trabalho de 44 horas semanais e 220 horas mensais.

2.4 DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES E CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO

- a) organizar e executar atividades de higiene bucal;
- b) processar filme radiográfico;
- c) preparar o paciente para o atendimento e separar as respectivas fichas;
- d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- e) manipular materiais de uso odontológico;

- f) selecionar moldeiras;
- g) preparar modelos em gesso;
- h) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- i) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- j) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- k) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- l) desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- m) realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- n) adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Fonte: Resolução do CFO 085/2009.

CBO 3224-15 – Auxiliar em Saúde Bucal.

2.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS

Curso de formação completo em Auxiliar de Saúde Bucal, nível fundamental ou médio, registrado pelo CFO e inscrito no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerçam suas atividades.

2.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ROTINA

2.6.1 Rotina Diária:

2.6.1.1 - Preparo do ambiente

- a) limpeza, assepsia e desinfecção do ambiente de trabalho - lavar os balcões com água e sabão diariamente, passando álcool a 70 em seguida;
- b) separar as fichas dos pacientes;
- c) colocação dos equipamentos de proteção individual;
- d) organizar as bancadas para os atendimentos;
- e) fazer o planejamento para que não falte bandeja para os atendimentos do dia;
- f) verificar os materiais dos carrinhos de apoio das duas salas;
- g) separar os instrumentais de acordo com o atendimento a ser realizado (exame clínico, limpeza, restauração, exodontia de dente decíduo);
- h) colocar o saquinho do lixo individual.

2.6.1.2 - Preparo do paciente

- a) preparo do paciente para o atendimento: babador, guardanapo, óculos de proteção, bochecho antisséptico;
- b) auxiliar e instrumentar as odontólogas no trabalho a quatro mãos;
- c) ao término de cada atendimento, retirar o babador e óculos de proteção;

- d) proceder à desinfecção de todo o consultório no intervalo entre os pacientes;
- e) aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- f) preparo do paciente e processamento de filme radiológico, caso necessário;
- g) lavar, secar, empacotar e autoclavar os instrumentais de acordo com as normas de biossegurança;

No período em que não houver atendimento simultâneo nas duas salas, a ASB que não estiver auxiliando irá se ocupar do serviço de limpeza refinada da outra sala, instrumentais e área de esterilização;

O horário de almoço ocorrerá sempre em função dos atendimentos e será de 1 hora corrida, de forma intercalada, nos horários: 11:00 às 12:00h e/ou 12:00 às 13:00h.

2.6.1.3 - Manutenção dos aparelhos e descarte do lixo

- a) retirar e lubrificar as turbinas de alta e baixa rotação;
- b) drenagem do líquido do compressor odontológico conforme as orientações do técnico de manutenção;
- c) recolhimento e descarte adequado do lixo biológico.

2.6.2 - ROTINA SEMANAL

- a) nas sextas-feiras, cuidar da área de esterilização, lavar e organizar o balcão, lavar e organizar o frigobar;
- b) nas sextas-feiras, atualizar a planilha de consumo dos materiais para alimentar o controle de estoque;
- c) nas sextas-feiras, fazer a reposição dos materiais de consumo, abastecer os carrinhos auxiliares e dar baixa no controle de estoque;
- d) nas sextas-feiras, fazer a limpeza dos carrinhos auxiliares, tirar as gavetas e trocar os papéis do forro antes de abastecê-los;
- e) nas sextas-feiras, fazer a remoção e a limpeza dos filtros das cuspideiras, deixando-os de molho em solução de hipoclorito durante o final de semana para serem recolocados na segunda-feira;
- f) nas quartas-feiras, colocar em ordem as gavetas dos birôs, limpando por dentro com álcool, teclado, telefone, etc.

2.6.3 ROTINA MENSAL

Nas primeiras segundas-feiras de cada mês, fazer a revitalização dos instrumentais.

2.7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

2.7.1 - A descrição, a quantidade e o período de entrega dos Uniformes e EPIs encontra-se no **ANEXO IV** deste Edital.

2.7.2 - A empresa prestadora do serviço deverá fornecer, no primeiro dia de vigência do contrato, uniforme completo e EPIs a cada profissional, os quais deverão ser aprovados previamente pela Gestão e Fiscalização contratual.

2.7.3 - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

2.7.4 - O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

2.7.5 - Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, sempre que necessário.

2.8. NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, FERRAMENTA OU MATERIAL

2.8.1 - Haverá a necessidade de fornecimento dos materiais de limpeza, odontológicos e EPIs, conforme descrição constante no **ANEXO IV** deste Edital.

2.8.2 - A relação dos materiais odontológicos e de higienização, contantes no **ANEXO IV**, corresponde ao conjunto mínimo de itens considerados indispensáveis à realização do serviço, não se esgotando por si só, cabendo à empresa CONTRATADA fornecer em quantidade e qualidade todo o material necessário à perfeita execução do serviço.

2.8.3 - A CONTRATADA deverá fornecer todo material até o primeiro dia de cada etapa ou ciclo de fornecimento da prestação de serviços.

2.8.4 - A relação dos materiais a serem fornecidos deverá ser elaborada pela empresa segundo modelo fornecido pelo TRE/PE, e deverá compor a planilha de custos e formação de preços, devendo dela constar:

- a) descrição básica: características suficientes para individualização e identificação do material a ser fornecido;
- b) unidade de medida: grandeza física empregada para mensurar a quantidade do material a ser fornecida (ex.: litro) ou tamanho/capacidade da embalagem em que o material é comercializado (ex.: frasco de 250ml);
- c) marca(s) de referência: marca, ou marcas, do material que a empresa pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos materiais a serem fornecidos);
- d) quantidade por fornecimento: quantidade estimada a ser fornecida em cada etapa ou ciclo de fornecimento;
- e) periodicidade do fornecimento: intervalo de tempo em que a empresa deverá providenciar a reposição do material.

2.8.5 - Para fins desta contratação foram definidas as seguintes periodicidades: semestral, anual e única.

2.8.6 - A partir da relação elaborada pela empresa, e considerando os quantitativos estimados a serem fornecidos, sua periodicidade e seus custos unitários, será calculado o custo total estimado dos materiais a serem fornecidos.

2.8.7 - O fornecimento dos materiais observará as seguintes condições:

- a) os materiais deverão ser de boa qualidade e durabilidade, bem como serem previamente aprovados pelo fiscal da unidade;
- b) no caso do Contratante não aprovar os materiais, os mesmos deverão ser substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem nenhum ônus para o Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- c) os materiais deverão ser fornecidos e mantidos em suas embalagens originais, de modo a permitir a verificação de suas características e marca(s) pela Fiscalização;

d) os materiais deverão ser estocados no local da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda por um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo a entrega e reposição dos materiais ocorrer na frequência necessária.

2.8.8 - O Contratante viabilizará local adequado para a estocagem dos materiais fornecidos pela CONTRATADA.

2.8.9 - O estoque mínimo previsto acima poderá ser reduzido, a critério do Contratante, em caso de indisponibilidade de espaço para guarda dos materiais ou outra razão pertinente.

2.8.10 - A CONTRATADA deverá submeter os materiais ao controle da Fiscalização Técnico-Operacional, à qual caberá, dentre outras obrigações, registro e conferência da qualidade e quantidade fornecidas, de modo a informar à CONTRATADA se são suficientes à perfeita execução dos serviços;

2.8.11 - A critério da Fiscalização Técnico-Operacional, a Contratada deverá apresentar os materiais substituídos/repostos, ou, se desejar substituí-los por conta própria, deverá solicitar e aguardar autorização prévia, a fim de possibilitar o exame acerca da real necessidade da alteração.

2.8.12 - A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do material por outro equivalente.

2.8.13 - A CONTRATADA apresentará à Fiscalização, mensalmente, a relação dos materiais fornecidos no período, para fins de acompanhamento da execução contratual.

2.8.14 - Somente haverá alteração da relação de materiais elaborada pela empresa, para fins de inclusão de material ou acréscimo de quantitativo a ser fornecido, quando ocorrer alteração das condições de prestação dos serviços que, comprovadamente, resulte em impacto no fornecimento de materiais.

3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Compete à Gestão Administrativa:

- a) providenciar às renovações, repactuações, reuniões com a empresa contratada e controle da documentação, visando o fiel cumprimento do contrato, auxiliada pela Fiscalização Técnico-Operacional;
- b) verificar o adimplemento da garantia contratual, nos prazos legais, por parte da CONTRATADA;
- c) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas.

3.2 - Compete à Fiscalização Administrativa:

- a) acompanhar a documentação relativa às qualificações mínimas requeridas aos profissionais alocados, aos exames médicos periódicos (ASO's), ao controle das horas trabalhadas, substituições de uniformes e equipamentos e cobertura de profissionais ausentes, conforme disposições contratuais;
- b) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da execução contratual;
- c) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto do serviço ora contratado;
- d) avaliar, mensalmente, a prestação dos serviços de acordo com os parâmetros exigidos no ANS, até o quinto dia útil do mês subsequente, preenchendo, em conjunto com a Fiscalização Técnico-Operacional, a Lista de Mensal de Imperfeições, totalizando as ocorrências do mês em referência;
- e) encaminhar a Nota Fiscal, atestada pela Fiscalização Técnico Operacional, para pagamento, informando se houve glosa no valor da fatura mensal;
- f) dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

3.3 - Compete à Fiscalização Local e Técnico-Operacional:

- a) Fiscalizar a jornada de trabalho dos profissionais;
- b) Fiscalizar a execução do serviço, quanto ao uso do fardamento, EPI's e cumprimento das atividades descritas no Item 2.6;
- c) Comunicar à Fiscalização Administrativa o não pagamento de salários e outras vantagens aos terceirizados;
- d) Comunicar à Gestão Contratual e a Fiscalização Administrativa sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- e) Auxiliar à Gestão Contratual e a Fiscalização Administrativa no que lhe for solicitado.
- f) Preencher em conjunto com a Fiscalização Administrativa a Lista de Mensal de Imperfeições, de acordo com os parâmetros exigidos no ANS, totalizando as ocorrências do mês em referência;
- g) Emitir, com base na Lista Mensal de Imperfeições à Avaliação do Acordo de Nível de Serviços na presença da contratada, até o 5º dia útil ao mês subsequente;
- h) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA.

4. CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 - Conforme discriminado no **Anexo V – Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido** e foi composto na forma descrita nas Memórias de Cálculo juntadas como Anexos ao Edital.

5. CÓDIGO SIASG – DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1 - O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 000002504-6.

6. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Edital e **minuta** do Contrato (**ANEXO X**).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA

ANEXO II			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
APOIO A CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO			
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)			
Nº do Processo:	0012114-15.2021.6.17.8000		
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ instrumento coletivo	PE000666/2021	1.311,09	da categoria, previsto no
instrumento coletivo	PE000666/2021	registrado no MTE em	11/06/2021
Nº de meses de execução:	12		
Tipo de Serviço:	Apoio a Consultório Odontológico		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		2	
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Apoio a Consultório Odontológico
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.311,09
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ASB
4	Data base da categoria (dd/mm)		Abri
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.311,09
B	Adicional de Insalubridade	10,00%	110,00
Total da Remuneração			1.421,09
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		118,42
B	Férias e Adicional de férias		39,47
Subtotal			157,89
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		62,84
TOTAL			220,73
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	284,22
B	Salário Educação	2,50%	35,53
C	SAT – GIL/RAT	6,00%	85,27
D	SESC ou SESI	1,50%	21,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,21
F	SEBRAE	0,60%	8,53
G	INCRA	0,20%	2,84
H	FGTS	8,00%	113,69
TOTAL		39,80%	565,61
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		87,21
B	Auxílio Alimentação		341,00
C	Programa de Saúde do Trabalhador		25,00
D	Auxílio Creche		51,23
TOTAL			R\$ 504,44
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 220,73		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 565,61		
2.3	Benefícios mensais e diárias	R\$ 504,44		
TOTAL	R\$ 1.290,78			
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão				
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	44,05	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,52	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,57	
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		10,97	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	56,84	
TOTAL	142,96			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
A	Férias		118,42	
B	Ausências legais		3,95	
C	Licença paternidade		0,30	
D	Ausência por acidente de trabalho		4,74	
E	Afastamento maternidade		1,05	
F	Ausência por doença		19,74	
Subtotal	148,19			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		58,98	
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,08	
Subtotal	63,07			
TOTAL	211,26			
Submódulo 4.2 – Intrajornada				
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)		
A	Intervalo para repouso e alimentação			
TOTAL				
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)		
4.1	Ausências legais	211,26		
4.2	Intrajornada			
TOTAL	211,26			
MÓDULO 5 – Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniforme	25,74		
B	EPI	863,56		
C	Material Odontológico	1.014,47		
D	Material Higienização	61,79		
TOTAL	1.965,56			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	5,00%	251,58	
B	Lucro	10,00%	528,32	
	Base de cálculo para o lucro		5.283,24	
C	Tributos			
	Coeficiente		0,8575	
	Base de cálculo dos tributos		6.777,33	
C.1	Tributos Federais (especificar)			
	PIS	1,65%	111,83	
	COFINS	7,60%	515,08	
C.2	Tributos Municipais (especificar)			
	ISS	5,00%	338,87	

TOTAL		14,25%	1.745,68
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.421,09	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.290,78	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	142,96	
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente	211,26	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	1.965,56	
Subtotal (A+B+C+D+E)			5.031,65
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.745,68	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			6.777,33



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO III

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial constante da Convenção Coletiva da Categoria – SINDCLIN/PE 2021-2022, registrada no MTE em 11/06/2021, sob nº PE000666/2021.
B	Adicional de insalubridade	Conforme Cláusula Trigésima Quarta, 10% sobre o salário-mínimo vigente, baseado no laudo utilizado para a contratação em vigor, o qual segue anexo ao Termo de Referência.

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

*(C) Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2021). Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para 22 dias úteis por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido nas Cláusula Sexta da Convenção

		Coletiva, para 22 dias úteis por mês.
C	Programa de Saúde do Trabalhador (PST)	Conforme Cláusula Décima Quarta da CTT.
D	Auxílio Creche	Conforme Cláusula Décima Quinta da CTT.

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,833% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	A previsão para pagamento da multa do FGTS foi planilhada no item F desse módulo.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%). Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,194% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	De acordo com a IN nº 05/2017, no que se refere a conta vinculada, o percentual de multa sobre o FGTS é único e não consta desmembrado entre a multa referente ao aviso-prévio trabalhado ou o aviso-prévio indenizado. Por esse motivo, essa alínea está alocando as duas multas. Cálculo: Total da remuneração x Percentual da tabela do Anexo XII da IN nº 05/2017. Tal percentual foi adaptado para 4% em virtude da exclusão da contribuição social em 2020.

(A) *Parâmetro: 37,21% (Índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.

E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente ($A+B+C+D+E+F$) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) *Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) *Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) *Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) *Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Submódulo 4.2 – Intrajornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme ordinário	O valor do uniforme ordinário foi definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço e multiplicado pela proporção dos motoristas que usarão esse uniforme.
B	Traje formal	O valor do traje formal foi definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço e multiplicado pela proporção dos motoristas que usarão esse traje.

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota

C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
-----	-----	---

(A) *Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

(B) *Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

(C) * As alíquotas dos tributos (ISS, PIS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.
2. Os tributos ISS, PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV - MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS, UNIFORMES E EPIs														
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO ENTREGA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	DESVI.	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL POR POSTO	
1	Água Sanitária multiuso perfumada azul. Frasco com 1 litro. Marca: Brilux ou similar	UNIDADE	18	semestral	R\$ 3,22	R\$ 4,00	R\$ 4,49	0,6404946005	16,41%	R\$ 3,90	R\$ 4,00	R\$ 140,52	R\$ 5,86	
2	Flanela para limpeza geral. Tamanho 30x50 cm. Marca: Copalimpá ou similar	UNIDADE	6	semestral	R\$ 3,49	R\$ 3,80	R\$ 2,60	0,6229232162	18,90%	R\$ 3,30	R\$ 3,40	R\$ 39,56	R\$ 1,65	
3	Limpador Multuso gold original. Marca: Copalimpá ou similar	UNIDADE	6	semestral	R\$ 5,92	R\$ 5,88	R\$ 5,30	0,3459870315	6,09%	R\$ 5,70	R\$ 5,88	R\$ 68,40	R\$ 2,85	
4	Pano de chão, saco alvejado, 100% algodão, 50x70cm. Marca: Santa Margarida ou similar	UNIDADE	6	semestral	R\$ 6,33	R\$ 4,80	R\$ 6,40	0,9042307965	15,47%	R\$ 5,84	R\$ 6,33	R\$ 70,12	R\$ 2,92	
5	Pano de limpeza multiuso, reutilizável, secagem rápida, não solta fios. Rolo com 58 panos, com 20,1x2,1,5cm cada. Marca: Scott Duramax ou similar	UNIDADE	24	semestral	R\$ 10,67	R\$ 19,00	R\$ 10,99	4,7196645361	34,82%	R\$ 13,55	R\$ 10,99	R\$ 527,52	R\$ 21,98	
6	Purificador de ar aerosol lavanda. Tubo spray (360ml). Marca: Glade ou similar	UNIDADE	6	semestral	R\$ 8,49	R\$ 6,89	R\$ 8,00	0,8197763923	10,52%	R\$ 7,79	R\$ 8,00	R\$ 93,52	R\$ 3,90	
7	Escova para limpeza de cantos em nylon, cor verde. Marca: Novica Concept Bettanin ou similar	UNIDADE	4	semestral	R\$ 4,34	R\$ 9,00	R\$ 6,00	2,361891897	36,64%	R\$ 6,45	R\$ 6,00	R\$ 48,00	R\$ 2,00	
8	Espónja multiuso, dupla face, com iões de prata. Pacote com 4 unidades. Marca: Esfrenom-Bettanin ou similar	UNIDADE	3	semestral	R\$ 3,99	R\$ 4,95	R\$ 3,10	0,9252206944	23,05%	R\$ 4,01	R\$ 3,99	R\$ 24,08	R\$ 1,00	
9	Pá plástica para lixo, com cabo longo, flexivel. Dimensões do cabo: 90x2,1x2,1cm, cor verde. Marca: Novica Concept-Bettanin ou similar	UNIDADE	1	semestral	R\$ 5,03	R\$ 18,90	R\$ 29,00	12,034310671	68,21%	R\$ 17,64	R\$ 18,90	R\$ 37,80	R\$ 1,58	
10	Pulverizador manual de plástico (580ml). Marca: Boulevard-Sanremo ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 8,32	1,3394526245	19,78%	R\$ 6,77	R\$ 6,00	R\$ 27,09	R\$ 1,13	
11	Refil estregão MOP giratório, 12 litros. Marca: Bettanin ou similar	UNIDADE	1	semestral	R\$ 28,00	R\$ 28,95	R\$ 25,00	2,0617549159	7,55%	R\$ 27,32	R\$ 28,00	R\$ 54,63	R\$ 2,28	
12	Rodo com borracha, tamanho M. Dimensões 13,4x40,3x5,8cm. Marca: Novica Balfona-Bettanin ou similar.	UNIDADE	1	semestral	R\$ 8,80	R\$ 12,90	R\$ 15,99	3,6068037559	28,71%	R\$ 12,56	R\$ 12,90	R\$ 25,80	R\$ 1,08	
13	Vassoura de pelo sintético (40cm). Marca: Vanny 1000 Concept-Bettanin ou similar.	UNIDADE	3	semestral	R\$ 19,50	R\$ 19,83	R\$ 19,00	0,417891533	2,15%	R\$ 19,44	R\$ 19,50	R\$ 116,66	R\$ 4,86	
14	Balde MOP giratório, 12 litros. Marca: Novica-Bettanin ou similar	UNIDADE	1	ano	R\$ 75,00	R\$ 73,11	R\$ 61,70	7,1954870115	10,29%	R\$ 69,94	R\$ 73,11	R\$ 69,94	R\$ 2,91	
15	Lixeira com pedal, confeccionada em polietileno de alta resistência, cor branca. Capacidade: 30 litros. Dimensões: 48x47x32cm. Marca: Brailimpá ou similar	UNIDADE	3	Única (5 anos)	R\$ 74,00	R\$ 76,70	R\$ 90,00	8,5652398293	10,68%	R\$ 80,23	R\$ 76,70	R\$ 48,14	R\$ 2,01	
16	Lixeira com pedal, confeccionada em polietileno de alta resistência, cor branca. Capacidade: 60 litros. Dimensões: 58x50x47cm. Marca: Brailimpá ou similar	UNIDADE	3	Única (5 anos)	R\$ 187,18	R\$ 150,00	R\$ 118,90	34,185086417	22,49%	R\$ 152,03	R\$ 150,00	R\$ 91,22	R\$ 3,80	
TOTAL MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO													R\$ 1.483,00	R\$ 61,75

MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO (o prazo de validade dos materiais deve ser de no mínimo 80% do original estabelecido pelo fabricante)													
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO ENTREGA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL POR POSTO
1	Água destilada para ser usado no processo de esterilização em autoclave. Embalagem com 5 litros. Marca: Water Clean, SSplus ou similar	UNIDADE	12	semestral	R\$ 17,96	R\$ 16,98	R\$ 16,81	0,6207253821	3,60%	R\$ 17,25	R\$ 16,98	R\$ 414,00	R\$ 17,25
2	Álcool etílico hidratado 70 INPM ou 70% G. Frasco de 1 litro. Marca: Itália ou similar	UNIDADE	18	semestral	R\$ 7,57	R\$ 9,87	R\$ 9,00	1,1613067352	13,18%	R\$ 8,81	R\$ 9,00	R\$ 317,28	R\$ 13,22
3	Compressas de gaze hidrofílica com alto poder de absorção, fios 100% algodão, alvejadas, isentas de impurezas, não soltam fiapos, não estéril, 13 fios e tamанho 7,5x7,5cm. Pacote com 500 unidades. Marca: Cremer ou similar	UNIDADE	12	semestral	R\$ 40,67	R\$ 37,91	R\$ 17,77	12,500981295	38,92%	R\$ 32,12	R\$ 37,91	R\$ 909,84	R\$ 37,91
4	Desinfetante de alto nível a base de ácido peracético a 0,2%, pronto uso, registro ANVISA. Frasco com 1 litro. Marca: Ácido Peracético Vic 0,2% - Vic Pharma	UNIDADE	2	semestral	R\$ 63,49	R\$ 46,88	R\$ 15,00	24,64246538	58,97%	R\$ 41,79	R\$ 46,88	R\$ 187,52	R\$ 7,81
5	Desinfetante de nível intermediário para superfícies fixas e artigos não críticos a base de quaternário de amônio de 5ª geração, pronto uso, biodegradável, sem odor/cor, registro ANVISA. Frasco de 1 litro. Marca: Desinfetante GERM RIO - Rioquímica	UNIDADE	6	semestral	R\$ 16,50	R\$ 14,34	R\$ 19,18	2,4246511777	14,54%	R\$ 16,67	R\$ 16,50	R\$ 200,08	R\$ 8,34
6	Escova de Robinson reta, branca, uso em contra-ângulo. Validade indeterminada. Marca: Microdont ou similar	UNIDADE	24	semestral	R\$ 1,90	R\$ 3,00	R\$ 1,25	0,8845903006	43,15%	R\$ 2,05	R\$ 1,90	R\$ 91,20	R\$ 3,80
7	Escova de Robinson cônica, branca, uso em contra-ângulo. Validade indeterminada. Marca: Microdont ou similar	UNIDADE	24	semestral	R\$ 2,87	R\$ 2,50	R\$ 2,45	0,2294195574	8,80%	R\$ 2,61	R\$ 2,50	R\$ 125,12	R\$ 5,21
8	Hastes plásticas flexíveis, com ranhuras e com pontas duplas de algodão. Caixa com 150 unidades. Marca: Johnson & Johnson ou similar	UNIDADE	6	semestral	R\$ 8,00	R\$ 9,90	R\$ 6,39	1,7569955416	21,70%	R\$ 8,10	R\$ 8,00	R\$ 97,16	R\$ 4,05
9	Lengol de borracha, aromatizado para isolamento absoluto, farciado em látex natural, resistente à tração, coz azul, aroma tutti-frutti, tamанho 13,5x13,5cm. Caixa contendo 26 unidades embaladas individualmente. Marca: Madeleyou ou similar	UNIDADE	4	semestral	R\$ 22,00	R\$ 29,00	R\$ 16,50	6,2649820431	27,84%	R\$ 22,50	R\$ 22,00	R\$ 176,00	R\$ 7,33
10	Luvas para procedimento, tamанho "PP", ambiéstra, atóxica, anatómica, hipoalergênica, em látex de borracha natural, uso único, descartável, levemente lubrificada com pó bio-absorvível. Caixa com 100 unidades. Supermax ou similar	UNIDADE	12	semestral	R\$ 29,00	R\$ 32,50	R\$ 30,00	1,8027756377	5,91%	R\$ 30,50	R\$ 30,00	R\$ 732,00	R\$ 30,50
11	Luvas para procedimento, tamанho "PP", ambiéstra, atóxica, anatómica, hipoalergênica, em látex de borracha natural, uso único, descartável, levemente lubrificada com pó bio-absorvível. Caixa com 100 unidades. Supermax ou similar	UNIDADE	28	semestral	R\$ 59,99	R\$ 58,00	R\$ 51,00	4,7219381614	8,38%	R\$ 56,33	R\$ 58,00	R\$ 3.154,48	R\$ 131,44
12	Preparação multi-enzimática de ação síncrona instantânea a base de enzimas amilase, lipase, protease e carboxidase, com ação proteolítica avançada (APA) desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Frasco com 1000ml. Marca: Riozyn Eco - Rioquímica ou similar	UNIDADE	6	semestral	R\$ 20,60	R\$ 26,00	R\$ 19,50	3,4789845262	15,79%	R\$ 22,03	R\$ 20,60	R\$ 264,40	R\$ 11,02
13	Rolete de algodão dental, produzido com fibras 100% naturais, lenitivamente engomado para evitar fiapos, não estéril, formato cilíndrico, extra absorvente, na cor branca. Marca: SS Plus ou similar	UNIDADE	30	semestral	R\$ 2,50	R\$ 2,60	R\$ 1,92	0,367151195	15,69%	R\$ 2,34	R\$ 2,50	R\$ 140,40	R\$ 5,85
14	Sistema de acabamento de compósitos de alta performance (enhance), composto por pontas de silicone flexíveis, impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo e com nível de abrasividade controlada pelo profissional. Caixa contendo 7 pontas tipo chama de vela. Marca: Enhance - Dentply ou similar	UNIDADE	12	semestral	R\$ 153,00	R\$ 89,98	R\$ 89,92	36,401946834	32,80%	R\$ 110,97	R\$ 89,98	R\$ 1.259,52	R\$ 89,98
15	Solução ácida usada para remoção de manchas e oxidações de instrumental cirúrgico inoxidável. Frasco com 1 litro. Marca: Oximax - Rioquímica ou similar	UNIDADE	6	semestral	R\$ 50,28	R\$ 60,99	R\$ 63,87	7,1610823204	12,27%	R\$ 58,38	R\$ 60,99	R\$ 700,56	R\$ 29,19
16	Solução bucal à base de glucônato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Frasco de 1 litro. Marca: Rioxex Gard 0,12% - Rioquímica ou similar	UNIDADE	12	semestral	R\$ 24,60	R\$ 26,48	R\$ 22,70	1,8900088183	7,69%	R\$ 24,59	R\$ 24,60	R\$ 580,24	R\$ 24,59
17	Solução fixadora para radiografia odontológica, pronta para uso manual. Frasco de 475ml. Marca: Carestream Dental ou similar	UNIDADE	6	semestral	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 14,00	5,0332229568	26,03%	R\$ 19,33	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 10,00
18	Solução reveladora para radiografia odontológica, pronta para uso manual. Frasco de 475 ml. Marca: carestream Dental ou similar	UNIDADE	6	semestral	R\$ 19,95	R\$ 19,80	R\$ 19,50	0,2291287847	1,16%	R\$ 19,75	R\$ 19,80	R\$ 237,00	R\$ 9,88
19	Sugador descartável indicado para sucção de líquidos durante os procedimentos odontológicos, confeccionado em PVC atóxico, tubo transparente com fio de aço para fixação da posição desejada, ponteira em PVC macio, vazado e aromatizado artificialmente. Pacote com 40 unidades. Marca: SSplus ou similar	UNIDADE	12	semestral	R\$ 8,26	R\$ 8,00	R\$ 6,20	1,1218437205	14,98%	R\$ 7,49	R\$ 8,00	R\$ 178,68	R\$ 7,49
20	Taça de borracha branca para profilaxia, flexível, com adaptação para contra-ângulo. Validade indeterminada. Marca: Microdont ou similar	UNIDADE	24	semestral	R\$ 2,84	R\$ 1,41	R\$ 1,70	0,7559320957	38,11%	R\$ 1,98	R\$ 1,70	R\$ 81,60	R\$ 3,40
21	Touca descartável para procedimentos cirúrgicos, confeccionada em 100% polipropileno, gramatura 20, sanfonada, com elástico, hipoalergénicas, atóxicas, tamanho único, cor branca. Pacote com 100 unidades. Marca: Protex ou similar	UNIDADE	12	semestral	R\$ 23,22	R\$ 18,98	R\$ 19,00	2,442212112	11,97%	R\$ 20,40	R\$ 19,00	R\$ 489,60	R\$ 20,40
22	Adesivo fotopolimerizável universal para utilização na técnica com condicionamento ácido total, autocondicionante ou com condicionamento seletivo em esmalte. Tecnologia de adesão VMS. Frasco com Tampa flip-top e bico dosador com 5ml. Marca: Adhesive Single Bond Universal 3M ESPE ou similar	UNIDADE	3	semestral	R\$ 335,00	R\$ 340,00	R\$ 309,00	16,643316977	5,07%	R\$ 328,00	R\$ 335,00	R\$ 1.968,00	R\$ 82,00
23	Aguha genival para aplicação de anestésicos injetáveis, descartável, 30G curta, trifacetada, siliconizada, paredes finas, apirogênicas e esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Marca: Unijet 30G Curta - Nova DFI ou similar	UNIDADE	1	semestral	R\$ 4,35	R\$ 34,80	R\$ 32,50	12,006352485	29,61%	R\$ 40,55	R\$ 34,80	R\$ 69,60	R\$ 2,90
24	Anestésico tópico em gel. Uso exclusivo em mucosa oral. Use pediátrico e/ou adulto. Sabor: tutti-frutti. Pote com 12 gramas. Marca: Benzonat - Nova DFI ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 5,64	R\$ 5,50	R\$ 5,08	0,2914332399	5,39%	R\$ 5,41	R\$ 5,50	R\$ 21,63	R\$ 0,90
25	Aplicador descartável odontológico para materiais líquidos ou de baixa viscosidade, com haste flexível, tamanho regular. Porta afixa confeccionada com fibras não absorventes e isentas de fiapo. Caixa com 100 unidades. Marca: Aplicador KG Brush - KG Sorrento ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 18,58	R\$ 26,04	R\$ 22,00	3,7342915437	16,82%	R\$ 22,21	R\$ 22,00	R\$ 88,83	R\$ 3,70
26	Babador descartável composto por 2 camadas (1 de plástico e 1 de papel), não estéril, sem adesivo, resistente, impermeável e dimension 32x47cm. Pacote com 100 unidades, cor sortida. Validade indeterminada. Marca: Biolinfenix ou similar	UNIDADE	32	semestral	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 19,50	1,2583057392	6,93%	R\$ 18,17	R\$ 18,00	R\$ 1.162,67	R\$ 48,44
27	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, pó branco, cristalino, extrafino, aroma natural, para profilaxia bucal e remoção de placa bacteriana. Frasco com 500g. Marca: Biolinfenix ou similar	UNIDADE	3	semestral	R\$ 13,40	R\$ 13,36	R\$ 13,53	0,0888819442	0,66%	R\$ 13,43	R\$ 13,40	R\$ 80,58	R\$ 3,36
28	Condicionador dental gel à base de ácido fosfórico na concentração de 37% espessada com silício coloidal. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml. Marca: FGM ou similar.	UNIDADE	1	semestral	R\$ 12,50	R\$ 15,00	R\$ 12,35	1,4885675441	11,21%	R\$ 13,28	R\$ 12,50	R\$ 26,57	R\$ 1,11
29	Dessensibilizante de baixa viscosidade para tratamento de dentes com hipersensibilidade moderada ou alta. Embalagem contendo 1 seringa com 2,5g do produto e uma ponteira. Marca: FGM ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 23,00	R\$ 21,68	R\$ 20,00	1,5035956903	6,97%	R\$ 21,56	R\$ 21,68	R\$ 86,24	R\$ 3,59

30	Disco de fôrto flexível utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de materiais restauradores e do esmalte dental, dotado de sistema de encaixe ráido que facilita o acoplamento no mandril, sem partes metálicas na superfície do disco e certificação europeia (CE). Caixa contendo 24 discos de fôrto (8mm) + 01 mandril. Marca: Diamond Flex ou similar	UNIDADE	3	semestral	R\$ 28,68	R\$ 26,90	R\$ 29,18	1,1983878059	4,24%	R\$ 28,25	R\$ 28,68	R\$ 169,52	R\$ 7,08
31	Discos de lixa para acabamento e polimento dental para uso em contra-ângulo (baixa rotação), composto de filme de poliéster cobertos com abrasivo de óxido de alumínio e centro metálico, em diferentes granulações, tamanho ½ polegada x 2,7mm. Kit com 120 discos sortidos de série laranja + 1 mandril. Marca: 3M ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 306,56	R\$ 301,88	R\$ 348,00	25,384478197	7,96%	R\$ 318,81	R\$ 306,56	R\$ 1.275,25	R\$ 53,14
32	Escova de cabeça única para limpeza de instrumentais, estilo escova de dentes, cabos anelados e cerdas médias. Comprimento aproximado de 17cm. Kit com 5 unidades. Marca: Sofamed. Fone: 0800-111-1111	UNIDADE	1	semestral	R\$ 4,24	R\$ 18,31	R\$ 13,23	7,1249725146	59,74%	R\$ 11,93	R\$ 13,23	R\$ 26,46	R\$ 1,10
33	Filme radiográfico insight adulto, introroral, periapical, tamanho 2 (31x41mm), velocidade E em processamento automático e velocidade E em processamento manual. Caixa com 150 unidades. Marca: Carestream ou similar	UNIDADE	1	semestral	R\$ 270,00	R\$ 370,00	R\$ 246,00	65,767266427	22,27%	R\$ 295,33	R\$ 270,00	R\$ 590,67	R\$ 24,61
34	Fio dental profissional com 500 metros, confeccionado em poliamida, com aromatizante lubrificado com cera natural, tipo regular e extrafino, embalado em estojo individual de polipropileno e com cortador metálico em aço inoxidável. Rolo com 500 metros. Marca: Hilo ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 15,82	R\$ 9,80	R\$ 14,44	3,1536856745	23,62%	R\$ 13,35	R\$ 14,44	R\$ 53,41	R\$ 2,23
35	Fita banda matriz de aço inox 5mm. Embalagem contendo um rolo de fita banda matriz nas dimensões 0,05x7x500mm. Validade indeterminada. Marca: Preven ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 2,08	R\$ 1,49	R\$ 1,46	0,3496188401	20,85%	R\$ 1,68	R\$ 1,49	R\$ 6,71	R\$ 0,28
36	Fita banda matriz de aço inox 7mm. Embalagem contendo um rolo de fita banda matriz nas dimensões 0,05x7x500mm. Validade indeterminada. Marca: Preven ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 1,69	R\$ 1,70	R\$ 2,30	0,3493326972	18,42%	R\$ 1,90	R\$ 1,70	R\$ 7,59	R\$ 0,32
37	Flúor em espuma, acidulado, sabor morango, uso tópico. Frasco com 100g (sem gás propelente). Marca: FGM ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 45,75	R\$ 46,98	R\$ 39,69	3,9025760723	8,84%	R\$ 44,14	R\$ 45,75	R\$ 176,56	R\$ 7,36
38	Iônômetro de vidro restaurador indicado para restaurações pequenas de classes I, II, III e V, restaurações de dentes deciduos, restaurações geriátricas, selante para cicatrizes e fissuras, restaurações superficiais de rala, restaurações provisórias; forramento ou preenchimento e técnica de sanduíche; resistente ao desgaste a longo prazo, livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, fotopolimerizável, alta resistência a flexão, radiopaco. Embalagem com 50 cápsulas, cor A2. Marca: SDI ou similar	UNIDADE	1	semestral	R\$ 247,48	R\$ 249,54	R\$ 389,40	81,349400326	27,53%	R\$ 295,47	R\$ 249,54	R\$ 499,08	R\$ 20,80
39	Lubrificante em spray com adaptador para canetas de alta e baixa rotação, isento de CFC (clorofluor carbono) e solvente. Frasco com 200ml. Marca: Dentsply ou similar	UNIDADE	4	semestral	R\$ 22,86	R\$ 29,00	R\$ 25,00	3,1166007123	12,16%	R\$ 25,62	R\$ 25,00	R\$ 204,96	R\$ 8,54
40	Pasta para polimento e brilho final de esmalte e resinas em geral, viscosidade média não suscetível à ação do calor e sabor menta. Seringa com 4g. Marca: GC ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 22,91	R\$ 15,75	R\$ 28,99	6,6273373235	29,39%	R\$ 22,55	R\$ 22,91	R\$ 91,64	R\$ 3,82
41	Pasta profilática para uso em procedimentos de profilaxia e polimento dental. Boina contendo 50g de pasta no sabor tutti-frutti. Marca: Dentistech ou similar	UNIDADE	24	semestral	R\$ 14,85	R\$ 17,67	R\$ 15,18	1,5417198189	9,70%	R\$ 15,90	R\$ 15,18	R\$ 763,20	R\$ 31,80
42	Resina composta universal fotovatizada para restauração de dentes anteriores e posteriores com tecnologia de nanopartículas. Grande variedade de cores de esmalte, dentina, corpo e translúcido. Todas as cores radiopacas. Seringa com 4g. Cor A2. Marca: 3M ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 85,99	R\$ 229,99	R\$ 274,90	98,691350685	50,11%	R\$ 196,96	R\$ 229,99	R\$ 919,96	R\$ 38,33
43	Resina composta universal fotovatizada para restauração de dentes anteriores e posteriores com tecnologia de nanopartículas. Grande variedade de cores de esmalte, dentina, corpo e translúcido. Todas as cores radiopacas. Seringa com 4g. Cor A2. Marca: 3M ou similar	UNIDADE	2	semestral	R\$ 85,99	R\$ 229,99	R\$ 274,90	98,691350685	50,11%	R\$ 196,96	R\$ 229,99	R\$ 919,96	R\$ 38,33
44	Resina composta universal fotovatizada para restauração de dentes anteriores e posteriores com tecnologia de nanopartículas. Grande variedade de cores de esmalte, dentina, corpo e translúcido. Todas as cores radiopacas. Seringa com 4g. Cor A2. Marca: 3M ou similar	UNIDADE	1	semestral	R\$ 85,99	R\$ 229,99	R\$ 274,90	98,691350685	50,11%	R\$ 196,96	R\$ 229,99	R\$ 459,98	R\$ 19,17

45	Rolo de papel embalagem para esterilização em autoclave. Produzido com papel grau cirúrgico com indicador químico e filme laminado poliéster/propleno. Tamanho 15cmx100m. Rolo com 100m. Marca: Hospital ou similar.	UNIDADE	2	semestral	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 68,60	0,2309401077	0,34%	R\$ 68,87	R\$ 69,00	R\$ 275,47	R\$ 11,48
46	Rolo de papel embalagem para esterilização em autoclave. Produzido com papel grau cirúrgico com indicador químico e filme laminado poliéster/propleno. Tamanho 20cmx100m. Rolo com 100m. Marca: Hospital ou similar.	UNIDADE	2	semestral	R\$ 96,17	R\$ 84,29	R\$ 91,37	5,9763534032	6,60%	R\$ 90,61	R\$ 91,37	R\$ 382,44	R\$ 15,10
47	Selante de fóssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor, matizado. Embalagem contendo 1 seringa de selante com 2g + 3 pontas aplicadoras desratâveis. Marca: Dentoply ou similar.	UNIDADE	1	semestral	R\$ 55,79	R\$ 59,70	R\$ 72,39	8,6783658216	13,86%	R\$ 62,63	R\$ 59,70	R\$ 125,25	R\$ 5,22
48	Sistema de matrizes seccionais, indicado para as restaurações classes II, composto por matrizes pré-formadas e grampos para sua fixação, com protetores de silicone em suas extremidades. Uso único. Grampos e protetores esterilizáveis em autoclave ou meio químico. Kit contendo 50 matrizes sortidas + 2 grampos + 8 protetores. Marca: TDV ou similar.	UNIDADE	1	semestral	R\$ 272,00	R\$ 214,75	R\$ 226,96	30,153076681	12,67%	R\$ 237,90	R\$ 226,96	R\$ 475,81	R\$ 10,83
49	Cimento de hidróxido de cálcio para capreamento pulpar e forramento cavitário. Conjunto contendo 1 tubo de pasta base com 13g 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de mistura. Marca: Dentoply ou similar.	UNIDADE	1	ano	R\$ 45,00	R\$ 27,90	R\$ 43,12	9,3772135165	24,25%	R\$ 38,67	R\$ 43,12	R\$ 38,67	R\$ 1,61
50	Cunha de madeira anatômica sortida, colorida, indicada para uso em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes, produzida em madeira especial, sem farpas, tingida com pigmentos atóxicos e pronta para uso. Caixa com 100 cunhas anatômicas sortidas e coloridas (nº 1 – amarela; nº 2 – azul; nº 3 – vermelha; nº 4 – preta). Marca: TDV ou similar.	UNIDADE	1	ano	R\$ 37,19	R\$ 27,35	R\$ 34,15	5,0383065938	15,32%	R\$ 32,90	R\$ 34,15	R\$ 32,90	R\$ 1,37
51	Válvula n° 5 - negra.00. Marca: JBV ou similar. Eugenol. Embalagem com 20ml. Marca: Biocinética ou similar	UNIDADE	1	ano	R\$ 11,00	R\$ 15,83	R\$ 18,50	3,8014865513	25,16%	R\$ 15,11	R\$ 15,83	R\$ 15,83	R\$ 0,66
52	Evidenciador de placa. Frasco com 10ml. Marca: Angelus ou similar.	UNIDADE	2	ano	R\$ 15,59	R\$ 12,20	R\$ 15,70	1,9897319753	13,73%	R\$ 14,50	R\$ 15,59	R\$ 28,00	R\$ 1,21
53	Filme radiográfico insight infantil, intraoral, periapical, tamanho 0 (22x35mm), velocidade F em processamento automático e velocidade E em processamento manual. Caixa com 100 unidades. Marca: Careteam ou similar.	UNIDADE	1	ano	R\$ 199,67	R\$ 274,97	R\$ 284,00	46,301871452	18,31%	R\$ 252,88	R\$ 274,97	R\$ 252,88	R\$ 10,54
54	Fita autoclave adesiva utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves, com listras que mudam de cor (fiam negras) após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem, classe (ISO 11140-a). Rolo com 19mmx30m. Marca: Cremex ou similar.	UNIDADE	2	ano	R\$ 7,30	R\$ 7,00	R\$ 8,00	0,5131601439	6,90%	R\$ 7,43	R\$ 7,30	R\$ 14,87	R\$ 0,62
55	Hidróxido de cálcio pôr-anáise (PA) uso odontológico. Frasco com 10g. Marca: Biocinética ou similar	UNIDADE	1	ano	R\$ 7,66	R\$ 6,50	R\$ 6,60	0,6428063472	9,29%	R\$ 6,92	R\$ 6,60	R\$ 6,92	R\$ 0,29
56	Hipodortito de sódio 2,5% - Soda Clorada. Frasco com 1000ml. Marca: Asfer ou similar.	UNIDADE	1	ano	R\$ 6,93	R\$ 6,40	R\$ 8,80	1,2608066201	17,09%	R\$ 7,38	R\$ 6,93	R\$ 7,38	R\$ 0,31
57	Ionômero de vidro restaurador indicado para restaurações pequenas de classes III e V, restaurações de dentes permanentes e todas as classes em dentes deciduos, construções de núcleo de preenchimento, restaurações realizadas sob a técnica de sanduíche e base/forramento. Polimerização tripla: fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base. Radiopaco, biocompatível, adesão química à estrutura dental, aplicação em um único incremento, com liberação de íons de flúor. Kit contendo 1 frasco de pô com 5g (A3) + 1 frasco de líquido com 2,5ml + 1 frasco de primer com 2ml + 1 frasco de glazer com 2ml + colher dosadora + bloco de espátulação. Marca: MTA Endodontic temporário de cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodonticos. Pasta única, pronto uso, polimerizável. Pote com 20g. Marca: Coltene ou similar.	UNIDADE	1	ano	R\$ 510,00	R\$ 600,00	R\$ 471,39	65,994020184	12,52%	R\$ 527,13	R\$ 510,00	R\$ 527,13	R\$ 21,98
58	Obturador provisório para restaurações temporário de cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodonticos. Pasta única, pronto uso, polimerizável. Pote com 20g. Marca: Coltene ou similar.	UNIDADE	2	ano	R\$ 8,10	R\$ 12,00	R\$ 8,54	2,1360087391	22,37%	R\$ 9,55	R\$ 8,54	R\$ 19,08	R\$ 0,80
59	Óxido de zinco. Embalagem com 50g. Marca: Biocinética ou similar.	UNIDADE	1	ano	R\$ 9,60	R\$ 8,00	R\$ 7,15	1,2439855305	15,08%	R\$ 8,25	R\$ 8,00	R\$ 8,25	R\$ 0,34
60	Resina Bulk Fil de baixa contracção de polimerização, fotopolimerizável, com tecnologia de nanopartículas, preenchimento em incremento único e até 5mm, sem necessidade de resina de cobertura e com monômeros de matrícula da composição (AMF e AUDMA). Seringa com 4g. Cor B1. Marca: 3M ou similar.	UNIDADE	1	ano	R\$ 194,18	R\$ 230,00	R\$ 85,90	75,024930079	44,13%	R\$ 170,03	R\$ 194,18	R\$ 194,18	R\$ 8,08
61	Resina composta universal fotovatificada para restauração de dentes anteriores e posteriores com tecnologia de nanopartículas. Grande variedade de cores de esmalte, dentina, corpo e translúcido. Todas as cores radiopacas. Seringa com 4g. Cor A2. Marca: 3M ou similar.	UNIDADE	1	ano	R\$ 219,61	R\$ 176,55	R\$ 229,99	28,336494726	13,58%	R\$ 208,72	R\$ 219,61	R\$ 208,72	R\$ 8,70
62	Resina composta universal fotovatificada para restauração de dentes anteriores e posteriores com tecnologia de nanopartículas. Grande variedade de cores de esmalte, dentina, corpo e translúcido. Todas as cores radiopacas. Seringa com 4g. Cor A2. Marca: 3M ou similar.	UNIDADE	1	ano	R\$ 245,00	R\$ 229,99	R\$ 85,99	87,792824498	46,95%	R\$ 186,99	R\$ 229,99	R\$ 229,99	R\$ 9,58
63	Selante de superfície para restaurações, fotopolimerizável, usado em restaurações de resina, londrino de vidro ou amalgama. Frasco com 5ml. Marca: Biocinética ou similar.	UNIDADE	1	ano	R\$ 45,66	R\$ 45,00	R\$ 37,98	4,2563364529	9,93%	R\$ 42,88	R\$ 45,00	R\$ 42,88	R\$ 1,79
64	Teste de vitalidade pulpar a base de água com odor mentolado. Sem CFC (cloro flúor carbono). Temperatura -50° C. Frasco com 200ml (100g). Marca: Maquinaria ou similar.	UNIDADE	2	ano	R\$ 60,04	R\$ 51,97	R\$ 57,35	4,1090428731	7,28%	R\$ 56,45	R\$ 57,35	R\$ 112,91	R\$ 4,70
65	Vaseline sólida. Bisnaga com 30g. Marca: Química ou similar.	UNIDADE	1	ano	R\$ 7,35	R\$ 9,00	R\$ 13,00	2,9053112283	29,70%	R\$ 9,78	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 0,38

66	Verniz com alta concentração de flúor (22.600ppm) e tecnologia TCP. Embalagem com 20 unidades de 0,5ml cada. Marca: 3M ou similar	UNIDADE	1	ano	R\$ 210,06	R\$ 205,24	R\$ 187,84	11,688461547	5,81%	R\$ 201,05	R\$ 205,24		R\$ 201,05	R\$ 8,38
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO														
UNIFORMES POR POSTO DE TRABALHO														
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO ENTREGA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL POR POSTO	
1	Scrub feminino básico. Blusa com gola V, 2 bolsos inferiores, manga curta e modelagem acinturada. Calça com ajuste de elástico na cintura e bolsos embutidos. Tecido misto (60% algodão e 40% poliéster). Cor: azul marinho. Marca: Celeste ou similar	UNIDADE	3	semestral	R\$ 65,00	R\$ 100,00	R\$ 92,00	18,339392938	21,41%	R\$ 85,67	R\$ 92,00	R\$ 514,00	R\$ 21,42	
2	Tênia soft em etil vinil acetato (EVA), uso profissional (área de saída), fechado parcialmente com zíper e polimímero EVA com tecido na parte superior, solado antideslizante, tecnologia antimicrobiana e sem Palatos. Selo IBTeC, certificado no Ministério do Trabalho e CAnº 37.212, atendendo as exigências da NR-32. Cor: branca. Marca: Soft Works ou similar	PAR	1	semestral	R\$ 51,89	R\$ 42,69	R\$ 81,90	20,504731974	34,86%	R\$ 58,83	R\$ 51,89	R\$ 103,78	R\$ 4,32	R\$ 617,78
TOTAL UNIFORMES														
EPI'S POR POSTO DE TRABALHO														
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO ENTREGA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL POR POSTO	
1	Avental de silicone PVC transparente, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Tamanho 1,20 x 70cm. Marca: Maiol ou similar	UNIDADE	3	ano	R\$ 39,00	R\$ 34,00	R\$ 43,00	4,5092497528	11,66%	R\$ 38,67	R\$ 39,00	R\$ 116,00	R\$ 4,83	
2	Lixa de proteção ignite nitrílica laranja, descartável, sem pó bioabsorvível, ambidestro, não estéril, espessura 0,20mm na palma e 0,25mm nos dedos, textura Max Grip, normas EN 374-1 e EN 388. Tamanho M. Caixa com 100 unidades. Marca:	UNIDADE	12	ano	R\$ 64,99	R\$ 59,90	R\$ 63,81	2,6642259664	4,24%	R\$ 62,90	R\$ 63,81	R\$ 754,80	R\$ 31,45	
3	Avental descartável, para uso em procedimento não cirúrgico, de uso único, não estéril, confeccionado em não tecido, tecnologia SMS, 100% polipropileno, com EFB (Eficiência de Filtração Bacteriana), impermeável, manga longa, punho elástico, na cor branca ou amarela ou azul, com medidas mínimas de 120cm x 140cm (altura x largura), gramatura mínima 40g/m ² , sistema de ajuste e fixação através de velcro no pescoço e dois pares de amarrinhos nas costas e na cintura, atóxico, hemorrépetente, hipoprotético, com baixo desprendimento de partículas, conforme regulamentação da ANVISA, PPF (Boas Práticas de Fabricação) e ABNT/NBR 16064 - 2012 pelo processo SSMS. Embalagem com dados de identificação do produto, número de cadastro da ANVISA, lote, data de fabricação, validade mínima de 80% na data de entrega. Apresentação: Embalagem com 10 unidades. Prazo de Validade: Mínimo de 05 (cinco) anos. Marcas Sugeridas: Descartex ou similar	UNIDADE	200	semestral	R\$ 39,00	R\$ 43,00	R\$ 34,00	4,5092497528	11,66%	R\$ 38,67	R\$ 39,00	R\$ 15.486,67	R\$ 644,44	R\$ 20.725,47
4	Massaréia PFF2(S) individualizada para uso hospitalar, dobrável em dois painéis, com valvula e dispositivo de ajuste nasal, descartável, eficiência de filtragem mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados e não particulados. Eficácia de Filtração Bacteriológica (EB) > 99% contra bioaerosóis gerados pelo próprio usuário, peso líquido aproximado: 8 gramas, cor branca com elásticos brancos, tamanho: regular. Produzida em conformidade com a norma ABNT/NBR 13698 - 2011, certificação IMNETRO e aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego presentação: Embalagem individual. Marca Sugerida: 3M – Modelo Dobrável 9920H PFF-2(S) ou similar. Prazo de Validade: Mínimo de 03 (três) anos.	UNIDADE	600	semestral	R\$ 4,20	R\$ 3,27	R\$ 3,50	0,4843896503	13,25%	R\$ 3,66	R\$ 3,50	R\$ 4.388,00	R\$ 182,83	R\$ 663,56
TOTAL EPI'S														
METODOLOGIA DE PESQUISA														
A Pesquisa de Preços para composição dos custos com uniformes e EPI's foi elaborada com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020/SEGE/SME, de 5/08/2020. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no "Painel de Preços", do site https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materias e no "Banco de Preços", site https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa , conforme incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020. Para as referidas consultas, utilizou-se como "chaves" a descrição do item de pesquisa. Nos itens que não foram encontradas ao menos 3 cotações de preços públicos, utilizou-se, de forma complementar, o parâmetro do inciso III do art. 5º da IN nº 73/2020. Os dados coletados foram analisados conforme preceitu a Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, edição 2021. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços e, para os itens com coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da mediana.														



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO V

QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ANO	PERÍODO	Nº MESES	VALOR HOMEM MÊS	TOTAL
2	2022	MAIO A DEZ	8	R\$ 6.777,33	R\$ 108.437,28
2	2023	JAN A ABR	4	R\$ 6.777,33	R\$ 54.218,64
TOTAL			12		R\$ 162.655,92

O PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 162.655,92 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
APOIO A CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO			
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)			
Nº do Processo:			
Licitação nº:			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$			da categoria, previsto no instrumento coletivo
instrumento coletivo	PE000666/2021	registered no MTE em	11/06/2021
Nº de meses de execução:	12		
Tipo de Serviço:	Apoio a Consultório Odontológico		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	2		
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Apoio a Consultório Odontológico
2	Salário Normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ASB
4	Data base da categoria (dd/mm)		Abril
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Insalubridade		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT - GIL/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diárias			
2.3	Benefícios mensais e diárias		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Programa de Saúde do Trabalhador		
D	Auxílio Creche		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		Valor (R\$)

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diárias		
TOTAL			
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intrajornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme		
B	EPI		
C	Material Odontológico		
D	Material Higienização		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coeficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		

TOTAL			
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VII – MODELO DE MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES						
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO (o prazo de validade dos materiais deve ser de no mínimo 80% do original estabelecido pelo fabricante)						
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO ENTREGA	TOTAL ANUAL(R\$)	TOTAL MENSAL POR POSTO(R\$)
1	Água Sanitária multiuso perfumada azul. Frasco com 1 litro. Marca: Brilux ou similar	UNIDADE	18	semestral		
2	Flanela para limpeza geral. Tamanho 30x50 cm. Marca: Copalimpa ou similar	UNIDADE	6	semestral		
3	Limpador Multiuso gold original. Marca: Copalimpa ou similar	UNIDADE	6	semestral		
4	Pano de chão, saco alvejado, 100% algodão, 50x70cm. Marca: Santa Margarida ou similar	UNIDADE	6	semestral		
5	Pano de limpeza multiuso, reutilizável, secagem rápida, não solta fiapos. Rolo com 58 panos, com 20,1x21,5cm cada. Marca: Scott Duramax ou similar	UNIDADE	24	semestral		
6	Purificador de ar aerosol lavanda. Tubo spray (360ml). Marca: Glade ou similar	UNIDADE	6	semestral		
7	Escova para limpeza de cantos em nylon, cor verde. Marca: Noviça Concept-Bettanin ou similar	UNIDADE	4	semestral		
8	Esponja multiuso, duplaface, com lóions de prata. Pacote com 4 unidades. Marca: Esfrebom-Bettanin ou similar	UNIDADE	3	semestral		
9	Pá plástica para lixo, com cabo longo, flexível. Dimensões do cabo: 90x2,1x2,1cm, cor verde. Marca: Noviça Concept-Bettanin ou similar	UNIDADE	1	semestral		
10	Pulverizador manual de plástico (580ml). Marca: Boulevard-Sanremo ou similar	UNIDADE	2	semestral		
11	Refil esfregão MOP giratório, 12 litros. Marca: Bettanin ou similar	UNIDADE	1	semestral		
12	Rodo com borracha, tamanho M. Dimensões 13,4x40,3x5,8cm Marca: Noviça Ballena-Bettanin ou similar.	UNIDADE	1	semestral		
13	Vassoura de pelo sintético (40cm). Marca: Varry 1000 Concept-Bettanin ou similar.	UNIDADE	3	semestral		
14	Balde MOP giratório, 12 litros. Marca: Noviça-Bettanin ou similar	UNIDADE	1	ano		
15	Lixeira com pedal, confeccionada em polietileno de alta resistência, cor branca. Capacidade: 30 litros. Dimensões: 48x42x32cm. Marca: Bralimpia ou similar	UNIDADE	3	Única (5 anos)		
16	Lixeira com pedal, confeccionada em polietileno de alta resistência, cor branca. Capacidade: 60 litros. Dimensões: 68x50x42cm. Marca: Bralimpia ou similar	UNIDADE	3	Única (5 anos)		

TOTAL MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO						
MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO (o prazo de validade dos materiais deve ser de no mínimo 80% do original estabelecido pelo fabricante)						
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO ENTREGA	TOTAL ANUAL(R\$)	TOTAL MENSAL POR POSTO(R\$)
1	Água destilada para ser usadano processo de esterilização em autoclave. Embalage com 5 litros. Marca: Water Clean, SSPlus ou similar	UNIDADE	12	semestral		
2	Álcool etílico hidratado 70 INPM ou 70º G. Frasco de 1 litro. Marca: Itajá ou similar	UNIDADE	18	semestral		
3	Compressas de gaze hidrófila com alto poder de absorção, fios 100% algodão, alvejadas, isentas de impurezas, não soltam fiapos, não estéril, 13 fios e tamanho 7,5x7,5cm. Pacote com 500 unidades. Marca: Cremex ou similar	UNIDADE	12	semestral		
4	Desinfetante de alto nível a base de ácido peracético a 0,2%, pronto uso, registro ANVISA. Frasco com 1 litro. Marca: Ácido Peracético Vic 0,2% - Vic Pharma	UNIDADE	2	semestral		
5	Desinfetante de nível intermediário para superfícies fixas e artigos não críticos a base de quaternário de amônio de 5ª geração, pronto uso, biodegradável, sem odor/cor, registro ANVISA. Frasco de 1 litro. Marca: Desinfetante GERMI RIO – Rioquímica	UNIDADE	6	semestral		
6	Escova de Robinson reta, branca, uso em contra-ângulo. Validade indeterminada. Marca: Microdont ou similar	UNIDADE	24	semestral		
7	Escova de Robinson cônica, branca, uso em contra-ângulo. Validade indeterminada. Marca: Microdont ou similar	UNIDADE	24	semestral		
8	Hastes plásticas flexíveis, com ranhuras e com pontas duplas de algodão. Caixa com 150 unidades. Marca: Johnson & Johnson ou similar	UNIDADE	6	semestral		
9	Lençol de borracha, aromatizado para isolamento absoluto, faricado em látex natural, resistente à tração, cor azul, aroma tutti-frutti, tamanho 13,5x13,5cm. Caixa contendo 26 unidades embaladas individualmente. Marca: Madeitevou similar	UNIDADE	4	semestral		
10	Luvas para procedimento, tamanho "PP", ambidestra, atóxica, anatômica, hipoalergênica, em látex de borracha natural, uso único, descartável, levemente lubrificada com pó bio-absorvível. Caixa com 100 unidades. Supermax ou similar	UNIDADE	12	semestral		
11	Luvas para procedimento, tamanho "PP", ambidestra, atóxica, anatômica, hipoalergênica, em látex de borracha natural, uso único, descartável, levemente lubrificada com pó bio-absorvível. Caixa com 100 unidades. Supermax ou similar	UNIDADE	28	semestral		
12	Preparação multi-enzimática de ação sinérgica instantânea a base de enzimas amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (APA) desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Frasco com 1000ml. Marca: Riozyme Eco – Rioquímica ou similar	UNIDADE	6	semestral		
13	Rolete de algodão dental, produzido com fibras 100% naturais, levemente engomado para evitar fiapos, não estéril, formato cilíndrico, extra absorvente, na cor branca. Marca: SS Plus ou similar	UNIDADE	30	semestral		
14	Sistema de acabamento de compostos de alta performance (enhance), composto por pontas de silicone flexíveis, impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo e com nível de abrasividade controlada pelo profissional. Caixa contendo 7 pontas tipo chama de vela. Marca: Enhance - Dentzpoly ou similar	UNIDADE	12	semestral		
15	Solução ácida usada para remoção de manchas e oxidações de instrumental cirúrgico inoxidável. Frasco com 1 litro. Marca: Oximax – Rioquímica ou similar	UNIDADE	6	semestral		
16	Solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Frasco de 1 litro. Marca: Riohex Gard 0,12% - Rioquímica ou similar	UNIDADE	12	semestral		
17	Solução fixadora para radiografia odontológica, pronta para uso manual. Frasco de 475ml. Marca: Carestream Dental ou similar	UNIDADE	6	semestral		
18	Solução reveladora para radiografia odontológica, pronta para uso manual. Frasco de 475 ml. Marca: carestream Dental ou similar	UNIDADE	6	semestral		
19	Sugador descartável indicado para sucção de líquidos durante os procedimentos odontológicos, confeccionado em PVC atóxico, tubo transparente com fio de aço para fixação da posição desejada, ponteira em PVC macio, vazado e aromatizado artificialmente. Pacote com 40 unidades. Marca: SSPlus ou similar	UNIDADE	12	semestral		
20	Taça de borracha branca para profilaxia, flexivel, com adaptação para contra-ângulo. Validade indeterminada. Marca: Microdont ou similar	UNIDADE	24	semestral		
21	Touca descartável para procedimentos cirúrgicos, confeccionada em 100% polipropileno, gramatura 20, sanfonada, com elástico, hipoalergênicas, atóxicas, tamanho único, cor branca. Pacote com 100 unidades. Marca: Protdesc ou similar	UNIDADE	12	semestral		

22	Adesivo fotopolimerizável universal para utilização na técnica com condicionamento ácido total, autocondicionante ou com condicionamento seletivo em esmalte. Tecnologia de adesão VMS. Frasco com tampa flip-top e bico dosador com 5ml. Marca: Adesivo Single Bond Universal 3M ESPE ou similar.	UNIDADE	3	semestral		
23	Aguinha gengival para aplicação de anestésicos injetáveis, descartável, 30G curta, trifacetada, siliconizada, paredes finas, apirogênicas e esterilizadas por óxido de etíleno. Caixa com 100 unidades. Marca: Unoject 30G Curta – Nova DFL ou similar.	UNIDADE	1	semestral		
24	Anestésico tópico em gel. Uso exclusivo em mucosa oral. Uso pediátrico e/ou adultos. Sabor: tutti-frutti. Pote com 12 gramas. Marca: Benzotop – Nova DFL ou similar.	UNIDADE	2	semestral		
25	Aplicador descartável odontológico para materiais líquidos ou de baixa viscosidade, com haste flexível, tamango regular. Porção ativa confeccionada com fibras não absorventes e isentas de fiapo. Caixa com 100 unidades. Marca: Aplicador KG Brush – KG Sorensen ou similar.	UNIDADE	2	semestral		
26	Babador descartável composto por 2 camadas (1 de plástico e 1 de papel), não estéril, sem adesivo, resistente, impermeável e dimensão 32x47cm. Pacote com 100 unidades, cor sortida. Validez indeterminada. Marca: Biodynâmica ou similar.	UNIDADE	32	semestral		
27	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, pó branco, cristalino, extrafino, aroma natural, para profilaxia bucal e remoção de placa bacteriana. Frasco com 500g. Marca: Biodynâmica ou similar.	UNIDADE	3	semestral		
28	Condicionador dental gel à base de ácido fosfórico na concentração de 37% espessada com silica coloidal. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml. Marca: FGM ou similar.	UNIDADE	1	semestral		
29	Dessensibilizante de baixa viscosidade para tratamento de dentes com hipersensibilidade moderada ou alta. Embalagem contendo 1 seringa com 2,5g do produto e uma ponteira. Marca: FGM ou similar.	UNIDADE	2	semestral		
30	Disco de feltro flexível utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de materiais restauradores e do esmalte dental, dotado de sistema de encaixe ráido que facilita o acoplamento no mandril, sem partes metálicas na superfície do disco e certificação europeia (CE). Caixa contendo 24 discos de feltro (8mm) + 01 mandril. Marca: Diamond Flex ou similar.	UNIDADE	3	semestral		
31	Discos de lixa para acabamento e polimento dental para uso em contra-ângulo (baixa rotação), composto de filme de poliéster cobertos com abrasivo de óxido de alumínio e centro metálico, em diferentes granulações, tamanho $\frac{1}{2}$ polegada = 2,7mm. Kit com 120 discos sortidos de série laranja + 1 mandril. Marca: 3M ou similar.	UNIDADE	2	semestral		
32	Escova de cabeça única para limpeza de instrumentais, estilo escova de dentes, cabos anatômicos e cerdas médias. Comprimento aproximado de 17cm. Kit com 5 unidades. Marca: Safemed. Fami ou similar.	UNIDADE	1	semestral		
33	Filme radiográfico insight adulto, intraoral, periapical, tamanho 2 (31x41mm), velocidade F em processamento automática e velocidade E em processamento manual. Caixa com 150 unidades. Marca: Carestream ou similar.	UNIDADE	1	semestral		
34	Fio dental profissional com 500 metros, confeccionado em poliamida, com aromatizante, lubrificado com cera natural, tipo regular e extrafino, embalado em estojo individual de polipropileno e com cortador metálico em aço inoxidável. Rolo com 500 metros. Marca: Hilo ou similar.	UNIDADE	2	semestral		
35	Fita banda matriz de aço inox 5mm. Embalagem contendo um rolo de fita banda matriz nas dimensões 0,05x5x500mm. Validez indeterminada. Marca: Preven ou similar.	UNIDADE	2	semestral		
36	Fita banda matriz de aço inox 7mm. Embalagem contendo um rolo de fita banda matriz nas dimensões 0,05x7x500mm. Validez indeterminada. Marca: Preven ou similar.	UNIDADE	2	semestral		
37	Flúor em espuma, acidulado, sabor morango, uso tópico. Frasco com 100g (sem gás propelente). Marca: FGM ou similar.	UNIDADE	2	semestral		
38	Ionômero de vidro restaurador indicado para restaurações pequenas de classes I, II, III e V, restaurações de dentes deciduos, restaurações geriátricas, selante para cicatrículas e fissuras, restaurações superficiais de raiz, restaurações provisórias, forramento ou preenchimento e técnica de sanduíche; resistente ao desgaste a longo prazo, livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, fotopolimerizável, alta resistência a flexão, radiopaco. Embalagem com 50 cápsulas, cor A2. Marca: SDI ou similar.	UNIDADE	1	semestral		
39	Lubrificante em spray com adaptador para canetas de alta e baixa rotação, isento de CFC (cloro flúor carbono) e solvente. Frasco com 200ml (143g). Marca: Maquia ou similar.	UNIDADE	4	semestral		
40	Pasta para polimento e brilho final de esmalte e resinas em geral, viscosidade média não suscetível à ação do calor e sabor menta. Seringa com 4g. Marca: FGM ou similar.	UNIDADE	2	semestral		
41	Pasta profilática para uso em procedimentos de profilaxia e polimento dental. Bisnaga contendo 50g de pasta no sabor tutti-frutti. Marca: Dentsply ou similar.	UNIDADE	24	semestral		
42	Resina composta universal fotovativada para restauração de dentes anteriores e posteriores com tecnologia de nanopartículas. Grande variedade de cores de esmalte, dentina, corpo e translúcido. Todas as cores radiopacas. Seringa com 4g. Cor A2B. Marca: 3M ou similar.	UNIDADE	2	semestral		
43	Resina composta universal fotovativada para restauração de dentes anteriores e posteriores com tecnologia de nanopartículas. Grande variedade de cores de esmalte, dentina, corpo e translúcido. Todas as cores radiopacas. Seringa com 4g. Cor A3B. Marca: 3M ou similar.	UNIDADE	2	semestral		
44	Resina composta universal fotovativada para restauração de dentes anteriores e posteriores com tecnologia de nanopartículas. Grande variedade de cores de esmalte, dentina, corpo e translúcido. Todas as cores radiopacas. Seringa com 4g. Cor A3, 5B. Marca: 3M ou similar.	UNIDADE	1	semestral		

45	Rolo de papel embalagem para esterilização em autoclave. Produzido com papel grau cirúrgico com indicador químico e filme laminado poliéster/propileno. Tamanho 15cmx100m. Rolo com 100m. Marca: Hospiflex ou similar	UNIDADE	2	semestral		
46	Rolo de papel embalagem para esterilização em autoclave. Produzido com papel grau cirúrgico com indicador químico e filme laminado poliéster/propileno. Tamanho 20cmx100m. Rolo com 100m. Marca: Hospiflex ou similar	UNIDADE	2	semestral		
47	Selante de fóssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor, matizado. Embalagem contendo 1 seringa de selante com 2g + 3 pontas aplicadoras descartáveis. Marca: Dentply ou similar	UNIDADE	1	semestral		
48	Sistema de matrizessenciais, indicado para as restaurações classes II, composta por matrizes pré-formadas e grampos para sua fixação, com protetores de silicone em suas extremidades. Uso único. Grampos e protetores esterilizáveis em autoclave ou meio químico. Kit contendo 50 matrizes sortidas + 2 grampos + 8 protetores. Marca: TDV ou similar	UNIDADE	1	semestral		
49	Cimento de hidróxido de cálcio para capamento pulpar e forramento cavitário. Conjunto contendo 1 tubo de pasta base com 13g 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de mistura. Marca: Dentsply ou similar	UNIDADE	1	ano		
50	Cunha de madeira anatômica sortida, colorida, indicada para uso em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes, produzida em madeira especial, sem farpas, tingida com pigmentos atóxicos e pronta para uso. Caixa com 100 cunhas anatômicas sortidas e coloridas (nº 1 – amarela; nº 2 – azul; nº 3 – vermelha; nº 4 – violeta e nº 5 – natural). Marca: TDV ou similar	UNIDADE	1	ano		
51	Eugenol. Embalagem com 20ml. Marca: Biodynâmica ou similar	UNIDADE	1	ano		
52	Evidenciador de placa. Frasco com 10ml. Marca: Angelus ou similar	UNIDADE	2	ano		
53	Filme radiográfico insight infantil, intraoral, periapical, tamanho 0 (22x35mm), velocidade F em processamento automático e velocidade E em processamento manual. Caixa com 100 unidades. Marca: Carestream ou similar	UNIDADE	1	ano		
54	Fita autoclave adesiva utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves, com listras que mudam de cor (ficam negras) após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem, classe II (ISO 11140-a). Rolo com 19mmx30m. Marca: Cremer ou similar	UNIDADE	2	ano		
55	Hidróxido de cálcio pró-análise (PA) uso odontológico. Frasco com 10g. Marca: Biodynâmica ou similar	UNIDADE	1	ano		
56	Hipoclorito de sódio 2,5% - Soda Clorada. Frasco com 1000ml. Marca: Asfer ou similar	UNIDADE	1	ano		
57	Ionômero de vidro restaurador indicado para restaurações pequenas de classes III e V, restaurações de dentes permanentes e todas as classes em dentes decidídos, construções de núcleo de preenchimento, restaurações realizadas sob a técnica de sanduíche e base/forramento. Polimerização tripla: fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base. Radiopaco, biocompatível, adesão química à estrutura dental, aplicação em um único incremento, com liberação de íons de flúor. Kit contendo 1 frasco de pó com 5g (A3) + 1 frasco de líquido com 2,5ml + 1 frasco de primer com 2ml + 1 frasco de glazer com 2ml + colher dosadora + bloco de espátula. Marca: 3M ESPE ou similar	UNIDADE	1	ano		
58	Obturador provisório para fechamento temporário de cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos. Pasta única, pronto uso, polimerizável. Pote com 20g. Marca: Coltene ou similar	UNIDADE	2	ano		
59	Óxido de zinco. Embalagem com 50g. Marca: Biodynâmica ou similar	UNIDADE	1	ano		

60	Resina Bulk Fill de baixa contração de polimerização, fotopolimerizável, com tecnologia de nanopartículas, preenchimento em incremento único e até 5mm, sem necessidade de resina de cobertura e com monômeros de matarilato da composição (AFM e AUDMA). Seringa com 4g. Cor B1. Marca: 3M ou similar.	UNIDADE	1	ano		
61	Resina composta universal fotovativada para restauração de dentes anteriores e posteriores com tecnologia de nanopartículas. Grande variedade de cores de esmalte, dentina, corpo e translúcido. Todas as cores radiopacas. Seringa com 4g. Cor A2E. Marca: 3M ou similar.	UNIDADE	1	ano		
62	Resina composta universal fotovativada para restauração de dentes anteriores e posteriores com tecnologia de nanopartículas. Grande variedade de cores de esmalte, dentina, corpo e translúcido. Todas as cores radiopacas. Seringa com 4g. Cor A3E. Marca: 3M ou similar.	UNIDADE	1	ano		
63	Selante de superfície para restaurações, fotopolimerizável, usado em restaurações de resina, ionômero de vidro ou amalgama. Frasco com 5ml. Marca: Bioforty ou similar.	UNIDADE	1	ano		
64	Teste de vitalidade pulpar a base de água com odor mentolado. Sem CFC (cloro flúor carbono). Temperatura -50º C. Frasco com 200ml (100g). Marca: Maguire ou similar.	UNIDADE	2	ano		
65	Vaseline sólida. Bisnaga com 30g. Marca: Rioquímica ou similar	UNIDADE	1	ano		
66	Verniz com alta concentração de flúor (22.600ppm) e tecnologia TCP. Embalagem com 20 unidades de 0,5ml cada. Marca: 3M ou similar.	UNIDADE	1	ano		
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
UNIFORMES POR POSTO DE TRABALHO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO ENTREGA	TOTAL ANUAL(R\$)	TOTAL MENSAL POR POSTO(R\$)
1	Scrub feminino básico. Blusa com gola V, 2 bolsos inferiores, manga curta e modelagem acinturada. Calça com ajuste de elástico na cintura e bolsos embutidos. Tecido misto (60% algodão e 40% poliéster). Cor: azul marinho. Marca: Celelu ou similar.	UNIDADE	3	semestral		
2	Tênis soft em etil vinil acetato (EVA), uso profissional (área de saúde), fechado na parte superior e traseira, palmilha em EVA com tecido na parte superior, soldado antiderrapante, tecnologia antimicrobiana e sem fthalatos. Selo IBTeC, certificado no Ministério do Trabalho e CA nº 37.212, atendendo as exigências.	PAR	1	semestral		
TOTAL UNIFORMES						
EPI'S POR POSTO DE TRABALHO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO ENTREGA	TOTAL ANUAL(R\$)	TOTAL MENSAL POR POSTO(R\$)
1	Avental de silicone PVC transparente, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Tamanho 1,20 x 70cm. Marca: Maicol ou similar	UNIDADE	3	ano		
2	Luva de proteção ignite nitrílica laranja, descartável, sem pó bioabsorvível, ambidestro, não estéril, espessura 0,20mm na palma e 0,25mm nos dedos, textura Max Grip, normas EN 374-1 e EN 388. Tamanho M. Caixa com 100 unidades (50 pares). Marca:	UNIDADE	12	ano		
3	Avental descartável, pa <u>Supermaxx edimato</u> não cirúrgico, de uso único, não estéril, confeccionado em não tecido, tecnologia SMS, 100% polipropileno, com EFB (Eficiência de Filtração Bacteriana), impermeável, manga longa, punho elástico, na cor branca ou amarela ou azul, com medidas mínimas de 120cm x 140cm (altura x largura), gramatura mínima 40g/m ² , sistema de ajuste e fixação através de velcro no pescoço e dois pares de amarrilhos nas costas e na cintura, atóxico, hemorrepelente, hipoadergênico, com baixo desprendimento de partículas. Confeccionado de acordo com as exigências da ANVISA, BPF (Boas Práticas de Fabricação) e ABNT/NBR 16064 - 2012 pelo processo SSMMS. Embalagem com dados de identificação do produto, número do cadastro da ANVISA, lote, data de fabricação, validade mínima de 80% na data de entrega. Apresentação: Embalagem com 10 unidades. Prazo de Validade: Mínimo de 05 (cinco) anos. Marcas Sugeridas: Descartex ou similar	UNIDADE	200	semestral		
4	Máscara PFF2(S) indicada para uso hospitalar, dobrável em dois painéis, não valvulada, grampo de ajuste nasal, descartável, eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados e não oleosos, Eficiência de Filtração Bacteriológica (EFB) > 99% contra bioaerossóis gerados pelo próprio usuário, peso líquido aproximado: 8 gramas, cor: branca com elásticos brancos, tamanho: regular. Produzida em conformidade com a norma ABNT/NBR 13698 - 2011, certificação IMNETRO e aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego presentação: Embalagem individual. Marca Sugerida: 3M – Modelo Dobrável 9920H PFF-2(S) ou similar. Prazo de Validade: Mínimo de 03 (três) anos.	UNIDADE	600	semestral		
TOTAL EPI's						



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII

MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ANO	PERÍODO	Nº MESES	VALOR HOMEM MÊS	TOTAL
TOTAL					



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos

Local e data

_____ Assinatura e carimbo do emissor

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 015/2022

SEI 0012114-15.2021.6.17.8000

Pregão n.º 23/2022 – Eletrônico

Contrato de prestação de serviços continuados de auxiliar de saúde bucal, com fornecimento de material, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, **da Portaria nº 874/2021**, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, aos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, à Lei Complementar n.º 123/2006, às Resoluções CNJ n.ºs 169/2013, 248/2018 e 301/2019, à Resolução TSE n.º 23.234/2010, à Instrução Normativa TSE n.º 06/2020, à Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019, à Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ___/___/___, apresentada pela **Contratada**, bem como os anexos que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

- | | |
|-----------|--|
| ANEXO I | - Acordo de Nível de Serviço - ANS |
| ANEXO II | - Termo de Nomeação de Preposto |
| ANEXO III | - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto |
| ANEXO IV | - Formulário de Cobertura de Profissionais |
| ANEXO V | - Declarações CNJ – Resolução CNJ nº 156/2012 e nº 07/2005 |
| ANEXO VI | - Tabela de Infrações |

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de auxiliar de saúde bucal, com fornecimento de material, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão que originou a presente contratação e seus anexos.

Parágrafo Único - A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será a partir de 01 de maio de 2022 ou após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, caso esta ocorra após 01/05/2022, até 30 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Parágrafo Segundo - Os custos não renováveis, acaso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à **Contratada** como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, informação quando da manifestação favorável à prorrogação.

Parágrafo Terceiro - É condição, ainda, para a prorrogação que sejam preenchidos de forma simultânea os seguintes requisitos:

I - os serviços terem sido prestados regularmente;

II - a **Contratada** não ter sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

III - a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;

IV - o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

V - a **Contratada** concordar com a prorrogação.

Parágrafo Quarto - O percentual máximo, devido a título de aviso prévio trabalhado a partir do segundo ano de execução contratual, passará a ser de 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), a ser alterado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, se houver, conforme ditames da Lei n.º 12.506/2011.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante**, pelos serviços executados, o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ANO	PERÍODO	Nº MESES	VALOR HOMEM MÊS	TOTAL
TOTAL					

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Quarta - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, conforme previsto no art. 56, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017.

Parágrafo Terceiro - Caso a **Contratada** não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Quarto - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

Parágrafo Quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da **Contratada** e neste Contrato.

Parágrafo Sexto - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do Contrato em vigência;
- III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Sétimo - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Oitavo - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Nono - A **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

Parágrafo Décimo - Na superveniência de prorrogação de vigência deste Contrato, em que não seja ressalvada expressamente o direito a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula, operará a preclusão do direito à repactuação.

Parágrafo Décimo Primeiro - O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

Parágrafo Décimo Segundo - A empresa contratada para a prestação de serviços remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/1993.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

Os preços propostos, referentes aos valores dos insumos, poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **Contratada**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, tomando por base a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a **Contratante** efetuará o pagamento **mensalmente** mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá, mensalmente, informar as ausências em virtude de “afastamento maternidade”, “ausência por doença”, “licença paternidade”, “ausências legais” e “ausência por acidente de trabalho”, bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Parágrafo Quarto - O pagamento relativo ao mês de dezembro poderá ser efetuado de forma proporcional, na correspondência dos serviços realizados no mês de dezembro, mediante a emissão das respectivas notas fiscais e a comprovação da quitação das obrigações da Contratada.

Parágrafo Quinto - O saldo correspondente aos dias remanescentes do mês de dezembro será pago no mês de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo Sexto - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela **Contratada**, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

I - pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da **Contratada** e alocados nas dependências da **Contratante** para execução deste Contrato;

II - regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade;

III - cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;

IV - realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;

V - a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a licitante utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o *status* assinalado para cada beneficiário seja “pronto para recarga” ou “recarregado totalmente”.

VI - comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa vigente;

VII - demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Sétimo - Os comprovantes de que trata o Parágrafo Sexto deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pela **Contratante**. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

Parágrafo Oitavo - Tratando-se de pagamentos correspondentes à última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o Parágrafo Sexto, deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que os empregados foram realocados, pela **Contratada**, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto no inciso II, do “caput” e Parágrafo Sexto.

Parágrafo Nono - Somente será considerado integralmente executado este Contrato após a comprovação, pela **Contratada**, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;

Parágrafo Décimo - As comprovações de que trata o Parágrafo Sexto deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro - As comprovações requeridas no Parágrafo Sexto - à exceção da exigência de regularidade fiscal, somente serão exigidas se não estiverem consignados, no contrato, os procedimentos estabelecidos nos incisos XIII, XIV e XV do art. 17 da Resolução 23.234/2010 do TSE.

Parágrafo Décimo Segundo - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, e alterações.

Parágrafo Décimo Terceiro - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Quinto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Décimo Sexto - A **Contratada** autorizará a **Contratante**, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

I - desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos terceirizados disponibilizados à **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

II - retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da **Contratada**, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/1990).

Parágrafo Décimo Sétimo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * \frac{(6/100)}{365} * I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Oitavo – A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Parágrafo Décimo Nonoo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Cláusula Sétima - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula Oitava - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela **Contratante** à **Contratada**, serão **destacadas** do valor mensal deste Contrato e depositadas no Banco do Brasil em conta-depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem da **Contratante**, conforme Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, Instrução Normativa n.º 06/2020 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 29/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **Contratante**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo - Os saldos da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão remunerados conforme Termo de Cooperação Técnica nº 032/2019 firmado com o banco público oficial.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Cooperação Técnica nº 032/2019 firmado entre a **Contratante** e a instituição financeira estabelecerá eventuais despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada bem como o índice de remuneração.

Parágrafo Quarto - As despesas tratadas no Parágrafo Terceiro para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

Parágrafo Quinto - Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

Parágrafo Sexto - O montante mensal do depósito vinculado será obtido mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO II - Planilhas Orçamentárias de Referência sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela **Contratada** para ocupação dos postos de trabalho, correspondentes às rubricas abaixo:

I - férias;

II - 1/3 constitucional;

III - 13º salário;

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo Sétimo - Os valores provisionados para o atendimento do disposto no Parágrafo Sexto serão destacadas das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** poderá solicitar autorização da **Contratante** para:

I - resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sexto, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sexto.

Parágrafo Nono - Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto no inciso I do Parágrafo Oitavo, a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas no Parágrafo Sexto;

Parágrafo Décimo - A **Contratada** deverá apresentar, conforme as situações previstas no Parágrafo Oitavo, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

I - no caso de férias e do terço constitucional:

- a) aviso de férias assinado pelo funcionário;
- b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional;
- c) SEFIP/GFIP, GRF e GPS da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento.

II - no caso de décimo terceiro salário:

- a) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;
- b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;
- c) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;
- d) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela;
- e) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento.

III - no caso de rescisão do contrato de trabalho:

- a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;
- b) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;
- c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante da quitação;
- d) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do Parágrafo Oitavo, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela **Contratada**.

Parágrafo Décimo Segundo - Na situação descrita no inciso II do Parágrafo Oitavo, a Contratante solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na situação descrita no parágrafo anterior, deverá a **Contratada** fazê-lo no prazo que sejam resguardados todos os trâmites da **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

Parágrafo Décimo Quarto - Eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão liberados à Contratada no momento do encerramento do contrato, na

presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados nesta Cláusula.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **Contratante**:

- I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- II - permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;
- IV - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- V - comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;
- VI - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993;
- VII - atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- VIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a **Contratante** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

- I - executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;
- a) os empregados deverão ser vinculados à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- II - alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar sua substituição à **Contratada**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- III - selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão o serviço;
- IV - capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências da **Contratante**, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;

V - prestar, ao profissional, orientações acerca da necessidade de comunicar, à **Contratada**, eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

VI - prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela **Contratada**, quais sejam:

- a) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;
- b) manter a necessária disciplina em relação às atividades exercidas no TRE/PE;
- c) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do Órgão Contratante, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;
- d) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;
- e) comunicar ao preposto todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio da **Contratante**;
- f) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- g) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

VII - cumprir e fazer com que seus empregados cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos da **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

VIII - disponibilizar mão de obra com conhecimentos em:

- a) coleta seletiva de materiais e reciclagem e adoção de práticas para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;
- b) aspectos de higiene e segurança do trabalho, observadas as normas vigentes;
- c) questões ambientais, relativas à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de água e demais bens, e recursos naturais, observadas as normas vigentes e as atividades socioambientais do TRE-PE.

IX - orientar seus empregados sobre a adoção de medidas mitigadoras de desperdício de água e preservações dos recursos hídricos, nos termos da legislação vigente;

X- acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização da **Contratante**;

XI - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XII - não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome da **Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

XIII - responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelo seu profissional que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

XIV - responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seu profissional, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu profissional, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XV - substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

- a) falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;
- b) falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;
- c) falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;
- d) falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

XVI - fornecer, ao profissional, crachá de identificação plastificado, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário, função desempenhada, matrícula, RG, CPF e foto;

XVII - manter o profissional alocado neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com a **Contratante**;

XVIII - fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início deste Contrato, através de digitalização, as fichas de registro contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – os contratos de trabalho e o registro da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como todos os documentos capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente contratação);

XIX - realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

XX - fornecer ao profissional, por dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

XXI - efetuar o pagamento do salário de seu profissional, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

XXII - recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

XXIII - fornecer ao profissional, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

- a) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;
- b) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;
- c) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;
- d) o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo trabalhador, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificulte seu usufruto;

XXIV - fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia do registro de frequência do profissional;

XXV - viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

XXVI - viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

XXVII - fornecer à **Contratante**, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias do seu profissional, no prazo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;

XXVIII - apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (ANEXO IV) em razão de afastamentos do trabalhador alocado, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

XXIX - instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato.

a) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

b) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas da **Contratante**;

XXX - designar formalmente preposto, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com a **Contratante**, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

XXXI - a **Contratada** deverá indicar endereço e telefone onde o preposto possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

b) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias ao profissional prestador do serviço;

c) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

d) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

e) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);

g) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário “Lista Mensal de Imperfeições”, que compõe o Acordo de Nível de Serviço (ANEXO I), por ocasião das visitas ao TRE/PE;

XXXII - autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados à **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

XXXIII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

XXXIV - assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

XXXV - assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

XXXVI - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

XXXVII - responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

XXXVIII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir assinatura do contrato, conforme o caso:

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

XXXIX - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

XL - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

XLI - fornecer uniforme e demais itens, conforme as disposições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente contratação.

XLII - encaminhar, a partir do segundo mês da contratação ou ao final dos trabalhos, contracheques aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira, acompanhados do comprovante de recolhimento do FGTS, das contribuições previdenciárias e dos relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP relativos ao mês anterior aos contracheques.

XLIII - encaminhar, quando solicitado e por amostragem, a partir da segunda fatura ou ao final dos trabalhos, extrato individualizado do terceirizado, relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

XLIV - determinar aos seus empregados que encaminhem para a Fiscalização deste Contrato, quando solicitado, até o vigésimo dia do segundo mês de prestação dos serviços ou ao término dos trabalhos, extratos das contribuições previdenciárias (INSS) e contribuições fundiárias (FGTS) relativas a esta contratação (em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU). A referida solicitação será por amostragem.

XLV - exigir dos empregados envolvidos na prestação dos serviços além do constante no Termo de Referência (ANEXO I do edital que gerou a presente contratação), os requisitos abaixo:

a) fácil comunicação verbal;

b) certidão de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Federal e Secretaria de Segurança Pública;

c) comprovação do endereço residencial.

XLVI - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Contratante**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

XLVII - exercer fiscalização e orientação permanente acerca dos serviços executados por seus empregados, visando precípuamente:

a) garantir sigilo das informações que venham a tomar conhecimento, em razão do ofício, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;

b) manter permanente contato com os fiscais e gestores do contrato, para solução de eventuais problemas.

XLVIII - prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XLIX - contratar pessoas idôneas para prestar os serviços de vigilância nos locais e horários descritos neste contrato;

L - implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

LI - comunicar imediatamente, de forma verbal, aos fiscais e/ou aos gestores do contrato, quaisquer ocorrências que venham afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;

LII - relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

LIII - realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização da **Contratante** e arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

LIV- manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela **Contratante**, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da **Contratante**;

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA

Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da via deste Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/1993:

I - caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor da **Contratante**, com validade até o término da vigência deste Contrato, acrescida do prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pela **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento dos empregados que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, a **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida à **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Décimo - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

I - Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela **Contratante**.

II - Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - fraudar na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a **Contratada** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

V - cometer fraude fiscal;

VI - não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** também sujeitar-se-á às sanções previstas nos incisos IV e VI do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caso:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto – A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão de serviços, sem anuênciā da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- d) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o resarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto nos Parágrafos Nono e Décimo da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

Cláusula Décima Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Processo SEI – 0012114-15.2021.6.17.8000

Natureza da Despesa - 3390.37.01 – Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Nota de Empenho - _____ de ____/____/____

Valor Estimado - R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

Cláusula Décima Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Na forma do disposto no artigo 4º, da Resolução n.º 156, de 08/08/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA -

CPF/MF

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Maria Cecília Guedes Vieira

CPF/MF: 046557124-73



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I
CONTRATO N.º 015/2022**

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Apoio a Consultório Odontológico.

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

1 - Falta de uniforme ou uniforme incompleto. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas ao profissional alocado neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Sesec, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda. Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – Atraso no fornecimento ao profissional, dos benefícios mensais/diários a que faz jus (vales-transporte, alimentação, cesta básica e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho). **Para o cômputo da ocorrência será considerado o quantitativo de profissionais.**

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos-terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias e outras vantagens devidas. **Para o cômputo da ocorrência será considerado o quantitativo de profissionais.**

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 – Atraso no cumprimento de prazos estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica. **Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.**

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – Atraso no atendimento às solicitações – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual. **Para o cômputo da ocorrência serão considerados os dias de atraso da data estabelecida para cumprimento até a resolução do problema.**

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – Falta de comparecimento do preposto ao TRE-PE, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades diárias estabelecidas contratualmente.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	1	1	2	
Excesso de Imperfeições (=)										
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	2	3	
Número corrigido (=)										

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e/ou na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 09 (nove) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de Apoio a Consultório Odontológico.

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II
Contrato n.º 015/2022**

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ... (nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ... (nome do preposto)...., carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º , com endereço na , para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ... (nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, de

...(assinatura da empresa)
...(nome do representante legal – confirmar poderes)...
...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

...(assinatura do preposto)...



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO III
CONTRATO N.º 015/2022**

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

_____, signatário do referido Contrato, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º _____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências da CONTRATANTE, das _____ às _____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;

i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que a CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;

j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pela CONTRATANTE.

Recife, _____ de _____ de _____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO IV
CONTRATO N.º 015/2022**

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)

Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, ____ de _____ de 20__.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO V
Contrato n.º 015/2022**

DECLARAÇÕES CNJ

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO N° 007/2005 (CNJ)

[NOME DA EMPRESA]

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____ / _____ - ___, sediada à rua
_____, nº _____, sala _____, bairro _____, Cidade/Estado,
CEP _____ - _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos
fins, que não possui alocado empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de
assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

(Local), _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

[NOME DA EMPRESA]

SITUAÇÃO FUNCIONAL:

EFETIVO EXERC. PROVISÓRIO SEM VÍNCULO EFETIVO REMOVIDO REQUISITADO

NOME COMPLETO:

DECLARO que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

- a) Contra a administração pública;
- b) Contra a incolumidade pública;
- c) Contra a fé pública;
- d) Hediondos;
- e) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

(Local), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO VI
Contrato n.º 015/2022**

TABELA DE INFRAÇÕES

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem **prejuízos significativos** para o TRE/PE;
- b) multa **moratória** de 1% (um por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa **compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total ou parcial** do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO N.º 23/2022 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com WhatsApp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: